



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA: 01

**PROCESSO  
LICITATÓRIO  
Nº. 0102/2025**

**INEXIGIBILIDADE  
Nº. 0034/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.

541



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 2

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

*“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.*

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

**Parágrafo Único** - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

**I – João Lopes da Costa Neto;**

**II – Juliana Domingos de Azevedo;**

**Parágrafo Único** - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





# PREFEITURA DE BOCAIUVA

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025

  
**Roberto Jeiro Torres**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## SOLICITAÇÃO

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 4  
Página 1 de 1

N° **04540** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DATA **07/05/2025**  
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA SERGIO SILVA NO EVENTO FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	1,0000	serviço	52718	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA SERGIO SILVA NO EVENTO FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 1:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS DE APRESENTAÇÃO):	35.000,000	35.000,00	1
<b>Valor total</b>						<b>35.000,00</b>	

**Ficha Dotação(ões) Orçamentária**

1532 10.1.2.13.392.20.2192.3390390 0 Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Recursos Não Vinculados de Impostos 198.907,03

**Códig Centro de Custo**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

  
LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BOCAIUVA – MG**

Praça da Estação Ferroviária s/n Bairro: Pernambuco

Telefone (38) 3251 -4438

Ofício: nº112

Bocaiuva 07/05/2025

De Secretaria de Cultura e Turismo

Para: Setor de compras Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Prezado(a) Senhor(a).

Com nossos cordiais saudações, usamos o presente para encaminhar a documentação da artista **SERGIO SILVA** para contratação para show na Tradicional Festa Senhor Bom Jesus de Sentinela no distrito de Sentinela em Bocaiuva no dia 13 de setembro 2025.

O artista e representado pela empresa **CHANDON PRODUÇÕES**.

Segue anexo toda documentação necessária em um único envelope

**DFD**

**ETP**

**TERMO DE REFERENCIA**

**E TODA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DO ARTISTA**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LEONARDO A. A. SILVA**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Permanência 07/05/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário Municipal de cultura e Turismo



**ANEXO I**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante:**

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

**Responsável para demanda:**

*Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo*

**Objeto para futura contratação:**

Show Artístico com o Cantor **Sergio Silva** para a Tradicional Festa Senhor Bom Jesus de Sentinel

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A festa do senhor Bom Jesus de Sentinel e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte religiosa e também cultural, Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas sentinelenses ausentes e também muitos visitantes que vão para prestigiar a parte religiosa e cultural do distrito de Sentinel em Bocaiuva, e uma festa que acontece há mais de 30 anos no distrito, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festas de comunidades e distrito Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o padroeiro local Senhor Bom Jesus e nessa ocasião do dia 13 de setembro de 2025 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor **Sergio Silva** artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim



fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

**Objeto:**

- ( X ) Serviço nãocontinuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Materialde consumo
- ( ) Materialpermanente/equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- ( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- ( X ) Dispensa/Inexigibilidade
- ( ) Adesão à IRP de outro Órgão

**Indicação da Fonte do recurso:**

100102 13.392.0020.2192 Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos fonte 1532

**Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):**

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	Apresentação musical do artista Sergio Silva no evento Festa do Senhor Bom Jesus de Sentinela no dia 13 de setembro de 2025, show com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos de apresentação)	SERVIÇO	01



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO N° 122/25  
PÁGINA 8

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 07 de maio de 2025

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Período 07/05/2025

---

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo





Sérgio S Silva  
ESTILIZADO

PROCESSO N° 100/25  
PÁGINA: 9

## PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

### DADOS DA EMPRESA:

REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON PRODUÇÕES  
RUA DO SESQUICENTENÁRIO SN°  
BEM BOM  
CAMPOS BELOS-GO  
CNPJ: 18.262.778/0001-34  
FONE: ( 62 ) 99859-9634  
EMAIL: [contato@chandonproducoes.com](mailto:contato@chandonproducoes.com)

**OBJETO:** OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DO CANTOR SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, NO DISTRITO DE SENTINELA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, DA NOITE DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 (SÁBADO), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	SÉRGIO SILVA ESTILIZADO	13/09/2025	A DEFINIR	1H40MIN	R\$ 35.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	TRANSPORTE DO ARTISTA E EQUIPE (TERRESTRE E/OU AÉREO)	R\$ 3.000,00
2	HOSPEDAGEM NO PERCURSO DA VIAGEM	R\$ 3.000,00
3	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE NO PERCURSO DA VIAGEM	R\$ 3.000,00
4	ALUGUEL CENÁRIO, CORTINA, FIGURINO, FOGOS, CO2	R\$ 3.000,00
5	CACHE CANTORES	R\$ 3.000,00
6	CACHE MUSICOS	R\$ 3.000,00
7	CACHE MOTORISTAS E ROUDS	R\$ 3.000,00
8	CACHE TÉCNICA	R\$ 3.000,00
09	PEDÁGIOS IDA E VOLTA	R\$ 500,00
10	IMPOSTOS	R\$ 5.705,00
11	LUCRO	R\$ 4.795,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

### 1. FORMA DE PAGAMENTO:

CACHÊ ARTÍSTICO DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) A QUITAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. SEGUIE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOB Ag: 3332 C/C: 17.469-6 CHAVE PIX: 61998893424 (CELULAR) EM NOME DE REGINALDO COSTA BATISTA CNPJ 18.262.778/0001-34. **OBS: NÃO EMITIMOS NOTA FISCAL PARCIAL DO VALOR, SOMENTE DO VALOR INTEGRAL! POIS USAMOS A MESMA PARA COMPROVAÇÕES EM OUTRAS PREFEITURAS**

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CO2, MAQUINA DE FOGO, FOGOS, CORTINAS, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL E OUTROS. (FICA VEDADO CEDER NOSSA ESTRUTURA ACIMA MENCIONADA A TERCEIROS) ATENÇÃO: NÃO FAZEMOS CARREATA E NÃO COLOCAMOS O ÔNIBUS EM ESTRADA DE CHÃO, ELE SÓ VAI ATÉ O FIM DO ASFALTO. SE ACASO HOVER, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE FORNECER O TRANSLADO LOCAL DO FIM DO ASFALTO A CIDADE DO EVENTO SENDO IDA E VOLTA PODENDO SER UMA VAN COM CARRETINHA.

3. POR CONTA DO CONTRATANTE; ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR E DEMAIS... CONFORME NOSSO RIDER TÉCNICO.

4. POR CONTA DA CONTRATADA: VAN PARA O TRANSLADO LOCAL, CAMARIM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO LOCAL CONFORME O ROOMLIST

VALIDADE DA PROPOSTA ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, PODENDO O MESMO SOFRER QUAISQUER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO SIGILOSAS. QUALQUER DIVULGAÇÃO A TERCEIROS QUE NÃO PERTENÇAM AO QUADRO DA EMPRESA, NÃO É AUTORIZADA, FICANDO SUJEITO ÀS MEDIDAS LEGAIS E ÉTICAS CABÍVEIS.

BRASÍLIA-DF, 30 DE ABRIL DE 2025.

CHANDON PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.262.778/0001-34.  
Representante:  
REGINALDO COSTA BATISTA

REGINALDO  
COSTA BATISTA  
CHANDON:1826  
2778000134

Assinado de forma digital  
por REGINALDO COSTA  
BATISTA  
CHANDON:18262778000134  
Dados: 2025.04.30 14:00:02  
-03'00'



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

### Fundamentos legais

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N° 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

#### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A festa do senhor Bom Jesus de Sentinela e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte religiosa e também cultural, Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas sentinelenses ausentes e também muitos visitantes que vão para prestigiar a parte religiosa e cultural do distrito de Sentinela em Bocaiuva, e uma festa que acontece a mais de 30 anos no distrito, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festa de comunidades e distrito Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o padroeiro local Senhor Bom Jesus e nessa ocasião do dia 13 de setembro de 2025 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte



mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor **Sergio Silva** artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

**Justificativa:** O cantor Sergio Silva e um artista clamado pela crítica regional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows de forro de um artista consagrado regionalmente no cenário musical estilo forró na categoria conhecida como piseiro e assim como nas grandes cavalgadas tem como destaques shows com cantores do estilo piseiro no encontro de cavaleiro também se faz necessário um cantor de forro neste estilo (piseiro).

Evento tradicional em âmbito regional no Distrito de Sentinela em Bocaiuva-MG. Que vem para fomentar a cultura e o Turismo, comercio, indústria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes.

Festa essa que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc.

## **2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa o show ao vivo terá duração de 100 minutos (1:40 horas) e todas as despesas descritas a baixo estão inclusas no cache -Alimentação:- Hospedagem: Transporte, nota fiscal e abastecimento de camarim

## **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.



ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW COM O CANTOR SERGIO SILVA	CHANDON PRODUÇÕES. REGINALDO COSTA BATISTA

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a demanda identificada, é a contratação de show artístico de expressão regional que deverá ter no mínimo 1:40h (100 minutos) de duração. Conforme proposta apresentada pela empresa, ficam a cargo do município as despesas com: Sonorização, Palco, Geradores de energia e Ecad. Para as despesas e demais itens citados acima já existem empresas contratadas para fornecimento, através de processos licitatório

#### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A quantidade a ser contratada, justifica-se pois será uma apresentação única, no dia 13/09/2025.

#### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim disposto

-Alimentação: R\$ 0- Hospedagem: R\$ 0- Transporte: 700,00

Caminhão Palco R\$7.200,00, Gerador R\$5.000,00, Ecad R\$1.000,00

Total e apenas estimado R\$ 13.200,00

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação deverá ser feita de forma global



## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de Caminhão Gerador, cuja contratação está foi feita por meio de chamamento público (licitação).

## **9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município. A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos

## **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Alcançar a realização da festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comercio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comercio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

## **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Todas providencias são devidamente adotadas, pois existe um projeto elaborado e encaminhado para o órgão fiscalizador (corpo de bombeiros) que após analisar e vistoriar todo o espaço do evento e autorizado e assinado pelo responsável pelo evento assim como também pelo representante do corpo de bombeiros no dia da vistoria

## **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Gerar uma maior quantidade de lixo uma vez que a distrito estará cheio de turistas e de vendedores ambulantes: para a limpeza das ruas, a Secretaria de Meio Ambiente disponibiliza funcionários que fazem a limpeza diária, bem como o recolhimento e descarte correto dos materiais recolhidos após todo o dia do evento assim como no dia do show

Outro impacto ambiental e a sonorização que por sua vez e um impacto auditivo, consumo de energia todo equipamento sonoro e toda estrutura de iluminação de palco são alimentados por geradores de energia contratados



### 13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

### 14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MOISES LUIS DE LIMA 056.895.716-44 Fiscal de Contrato

LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA 823.133.856-04 Secretário de Cultura e Turismo [cultura@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:cultura@bocaiuva.mg.gov.br)

Bocaiuva 07 de maio 2025

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Permanência 07/05/2025

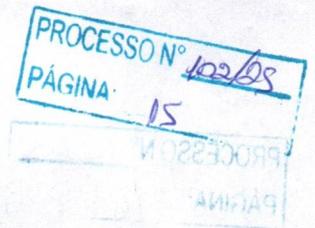
---

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO  
38-32514438  
[cultura@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:cultura@bocaiuva.mg.gov.br)



## Justificativa Prévia Para Pagamento Antecipado de Cachê ao Artista, Dupla ou Banda Contratada

**Artista contratado: SERGIO SILVA**

Quanto ao procedimento adotado pelo Município de Bocaiuva/MG, por meio desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos autos do **Processo Licitatório** por **inexigibilidade**, de antecipar valores, de forma integral ou parcial, a título de pagamento de cachês ao artista e/ou banda contratada,

Conforme restou comprovado nos autos do Processo Licitatório em referência, o profissional do setor artístico que o município pretende contratar é artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de renome nacional ou regional, sendo notório que profissionais com tais especificidades são bastante requisitados pelo mercado ao longo de todo o ano, tanto pela iniciativa privada quanto pela Administração Pública, máxime a municipal.

Tal peculiaridade faz com que tais profissionais, em regra, só aceitem celebrar contratos com contratantes que concordem antecipar o pagamento dos cachês, o que lhes permite "montar" a agenda para todo o ano.

O fato de o município não concordar com tal exigência dificulta as contratações, não garante a celebração do contrato e, conseqüentemente, coloca em risco a reserva de data e realização do evento na data pretendida, sendo um procedimento de mão dupla, para garantia e segurança de ambas as partes.





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

As datas previstas no calendário municipal movimentam a economia local, atraem investimentos nas mais diversas áreas e setores de prestação de serviços, como os de hotelaria, entretenimento, etc., além de movimentar o comércio e a indústria, pelo que a não realização do evento na data que se pretende, além de frustrar o público a que se destina, geraria prejuízos aos mais variados segmentos da economia local.

Por fim, mas não menos importante, as notas fiscais juntadas nos autos comprovam que as apresentações dos artistas em outros municípios também são norteadas pelo mesmo procedimento, consistente no recebimento antecipado de cachê, sendo esta uma praxe no meio artístico, independentemente do porte da pessoa jurídica que contrata tais serviços.

Bocaiuva/MG 07 de maio de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Pasta 0002025

---

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretario de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO  
38-32514438  
cultura@bocaiuva.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do artista CANTOR SERGIO SILVA, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa do Senhor Bom Jesus de Sentinela, conforme especificações no ETP e neste Termo

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista Cantor Sergio Silva haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa Senhor Bom Jesus, realizada no distrito de Sentinela no município de Bocaiuva.

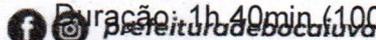
#### 1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artístico (show) CANTOR SERGIO SILVA	Apresentação	01

Data: 13/09/ 2025

Local: Distrito de Sentinela Horário: 21:00h.

Duração: 1h 40min (100min).



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG  
38 3251-6568 / 38 3251-3015



A contratação com presença as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A tradicional festa do senhor Bom Jesus de Sentinela e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte religiosa e também cultural, Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas sentinelenses ausentes e também muitos visitantes que vão para prestigiar a parte religiosa e cultural do distrito de Sentinela em Bocaiuva, e uma festa que acontece há mais de 30 anos no distrito, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festas de comunidades e distrito Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o padroeiro local Senhor Bom Jesus

e nessa ocasião do dia 13 de setembro de 2025 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor Sergio Silva artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõem seus produtos para comércio

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da artista do Cantor Sergio Silva é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre alimentação, hospedagem, camarim e nota fiscal

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico, gerador, estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

valores estimados para toda estrutura do evento, assim disposto

PROCESSO N° 100/25  
PÁGINA 13

-Alimentação: R\$ 0- Hospedagem: R\$ 0-Transporte: R\$ 700,00

Caminhão Palco R\$7.200,00, Gerador R\$5.000,00, Ecad R\$1.000,00

Total e apenas estimado R\$ 13.200,00

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 35.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação, abastecimento de camarim e hospedagem), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

Notas Fiscais expedidas pelo MUNICIPIO DE MALACACHETA, emitidas aos 20/12/2024, no valor total de R\$30.000.000 referente a show realizado no Município de MALACACHETA/MG

Nota Fiscal expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, emitida aos 20/12/2024, no valor de R\$ 35.000,00, referente a show realizado no Município de SETUBINHA/MG;

Nota Fiscal expedida pela ARENA TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, emitida aos 27/01/2025, no valor de R\$ 80.000,00, referente a show realizado no de MUNICIPIO DE BRASÍLIA – DF





A média apurada nos documentos fiscais acima não infirma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero forró tem uma valorização em suas apresentações no período que medeia as festa de juninas e festejos de São João, o artista do gênero Forró tem uma valorização de seu trabalho no período junino, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade de CAMPOS BELOS, sendo que, pelo que se verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de Januária e/ou, em cidades que distam entre 1.237/1.299 quilômetros daquela cidade, enquanto o

deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 1.848 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhou a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também contém declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA: 21

nas leis trabalhistas, nos termos infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### 5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 100 minutos de apresentação, que ocorrerá no Distrito de Sentinela no dia 13 de setembro de 2025, horário 21:00h.

#### 6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 10 (10 dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





- Referida Nota ~~esta~~ substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é de 155 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista cantor Sergio Silva para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa Senhor Bom Jesus de Sentinela no Distrito de Sentinela, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:



- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;





III - Compete ao Gestor do contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção Chefe de Seção n. 20455

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matricula 20406

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

Será efetuada da seguinte forma 100% (cem ) na data do dia 11 de setembro de 2025, ou seja, 48 horas antes a data da apresentação conforme proposta encaminhada

Obs: na proposta fala de 50% na assinatura, mas a contrata concordou em receber 100% em ate 48 horas antes do show devido a emissão de nota, para emitir uma única nota fiscal

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 25

segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Encontra -se em anexo todas as documentações envidadas pela empresa que comprovam que o mesmo enquadra-se como do artista consagrado, pela opinião pública e esse mesmo artista atende os requisitos de habilitação.





## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim disposto

Alimentação: R\$ 0	Caminhão Palco Sonorização: R\$ 7.200,00
Hospedagem: R\$ 0	Ecad: R\$ 1.000,00
Transporte: R\$ 700,00	Gerador: R\$ 5.000,00
Camarim: R\$ 0	

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01.02 13.392.0020.2192 Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos fonte 1532

## 16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO N° 100/15  
PÁGINA 29

16.1.11. praticar atos lesivos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.





16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A prestação dos serviços deste Termo de Referência obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

17.1.1 Proposta da CONTRATADA;

17.1.2. Contrato Administrativo.

17.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este TR, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



17.3. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG.

17.4. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 07 de maio de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Pasta 008/2025

---

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretario Municipal de cultura e Turismo

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 32

### Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

<b>SERGIO SOARES DA SILVA LTDA</b> RUA CINCO, 541 - CASA CEP: 39405-443 - Bairro: RESIDENCIAL MINAS GERAIS Município: Montes Claros - MG E-mail: sergiosilvasafadinho@gmail.com Fone: (38) 99951-6552		Número da NFS-e <b>202400000000099</b>	
		Data do Serviço <b>20/12/2024</b>	Código Verificador <b>3a7db4975</b>
CNPJ / CPF 29.174.603/0001-91	Inscrição Estadual 0	Inscrição Municipal 76719	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão <b>20/12/2024</b>	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Malacacheta/MG
--	-------------------------------------	-------------------------------	--

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>				<b>Município de Prestação do Serviço</b>			
Nome / Razão Social <b>MUNICÍPIO DE MALACACHETA</b>				<b>Malacacheta/MG</b>			
Endereço <b>MONSENHOR JORGE LOPES DE OLIVEIRA, 130</b>							
UF <b>MG</b>		Fone <b>(33) 3514-1629</b>		CEP <b>39690-000</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>							
CNPJ / CPF / NIF <b>18.404.871/0001-36</b>		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
E-mail *****							

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>							
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****		Inscrição Municipal *****			
E-mail		Fone		Cidade *****			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, PARA APRESENTAÇÃO NO MALACACHETENSE AUSENTE, COM DURAÇÃO MINIMA DE 2H:00 MINS, A REALIZAR NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024. DADOS BANCÁRIOS: AG 3144 CONTA 30664-9 SERGIO SOARES DA SILVA CPF 397.753.418.17 CNPJ 29.174.603/0001-91. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	30.000,00	2,01	603,00	Sim

Código do Serviço <b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>		Código NBS *****					
COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 30.000,00	Valor do ISSQN Retido 603,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
<b>Valor Total da NFS-e</b>		<b>30.000,00</b>	<b>Valor Líquido da NFS-e</b>		<b>29.397,00</b>		

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
Lei 12741/2012: Mun: R\$888,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$4035,00; Total Aprox: R\$4923,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 20/12/2024 às 11:21:46.  
Para consultar a autenticidade acesse: [nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal](http://nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal)



Recebi(emos) de <b>SERGIO SOARES DA SILVA LTDA</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  _____/_____/_____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e <b>202400000000099</b>  Competência <b>20/12/2024</b>  NFS-e <b>3a7db4975</b>	Número de Controle do Município
--	---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 20/12/2024 às 11:21:46.  
Para consultar a autenticidade acesse: [nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal](http://nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 01.126.143/0001-07
EMAIL: arrecadacb@hotmail.com
PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, N 1. FONE: (62) 3451-3181

NÚMERO DA NOTA: 00473

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 27/01/2025

PÁGINA: 1 de 1

HORA DE EMISSÃO: 11:02:16

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON
NOME FANTASIA: CHANDON PRODUÇÕES
CPF/CNPJ: 18.262.778/0001-34
ENDEREÇO: RUA SESQUICENTENARIO, N 0, Qd. 48-A, Lt. 03-C
BAIRRO: BEM BOM
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 110113586
FONE:
CEP: 73.840-000

MUNICÍPIO: CAMPOS BELOS - GO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

PROCESSO N° 109/25
PÁGINA 33

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: ARENA TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
NOME FANTASIA: ARENA TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.567.778/0001-97
ENDEREÇO: RUA 06 LOTE 70, N 0
BAIRRO: RESIDENCIAL VITÓRIA (SÃO SEBASTIÃO-DF)
MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 71.693-706

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Table with 9 columns: Qtde, Item, Discriminação, Valor Unitário, Desconto, Dedução, Aliq., ISS, Valor Total. Row 1: 1,0000, 12.07, CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SÉRGIO SILVA ESTILIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025 NA ARENA TOP SHOW EM SÃO SEBASTIÃO-DF, R\$ 80.000,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, 2,50%, R\$ 2.000,00, R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$80.000,00

VALOR LÍQUIDO

R\$80.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table with 2 columns: RETENÇÕES FEDERAIS and CÁLCULO DO IMPOSTO. Rows include PIS, COFINS, CSLL, INSS, IR and various calculation steps like + VALOR DO SERVIÇO, - DESCONTO CONDICIONADO, etc.

COD. DE VERIFICAÇÃO E164-2D0C



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

BRASÍLIA - DF

IMPOSTO DEVIDO EM:

CAMPOS BELOS - GO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AG 3332, CC 17.469-6, CHAVE PIX: 61998893424, EM NOME DE REGINALDO COSTA BATISTA CNPJ 18.262.778/0001-34

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: https://camposbelos.megasoftservicos.com.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 01.126.143/0001-07

EMAIL: arrecadacb@hotmail.com

PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, N 1. FONE: (62) 3451-3181

NÚMERO DA NOTA: **00394**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **20/10/2023**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **10:13:53****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON  
**NOME FANTASIA:** CHANDON PRODUÇÕES  
**CPF/CNPJ:** 18.262.778/0001-34  
**ENDEREÇO:** RUA SESQUICENTENARIO, N 0 , Qd. 48-A , Lt. 03-C  
**BAIRRO:** BEM BOM  
**CLASSIFICAÇÃO:** MICROEMPRESA

**INSC. MUN.:** 110113586  
**FONE:**  
**CEP:** 73.840-000

**MUNICÍPIO:** CAMPOS BELOS - GO  
**REGIME TRIB.:** SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** MUNICÍPIO DE VILA PROPICIO  
**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ:** 01.612.817/0001-83  
**ENDEREÇO:** RUA 05, N S/N  
**BAIRRO:** CENTRO  
**MUNICÍPIO:** VILA PROPÍCIO - GO

**CEI:**  
**INSC. MUN.:**  
**INSC. EST.:**  
**CEP:** 76.393-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	12.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM O CANTOR DE FORRÓ DE RENOME REGIONAL E NACIONAL "SERGIO SILVA" NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023 NA 17.ª FESTA DO PEÃO DE VILA PROPÍCIO/GO, QUE ACONTECERÁ NO DISTRITO DE ASSUNÇÃO DE GOIÁS, COM PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 23H00MIN, TENDO DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H40MIN. CONFORME CONTRATO N.º 372/2023, EMPENHO DE N.º 06/2023, PROCESSO DE N.º 03166/2023.	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,50%	R\$ 1.625,00	R\$ 65.000,00

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS****R\$65.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$65.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	65.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	65.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	1.625,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO  
**9A80-4009**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** VILA PROPÍCIO - GO**IMPOSTO DEVIDO EM:** CAMPOS BELOS - GO**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**DESCRIÇÃO DOS CNAES**

9001902 - Produção musical

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

SEGUIE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: BRADESCO Ag: 0603-3 C/C: 0002899-1 PIX: CNPJ 18.262.778/0001-34 EM NOME DE REGINALDO COSTA BATISTA

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

\* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://camposbelos.megasoftservicos.com.br/>

### Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

<b>SERGIO SOARES DA SILVA LTDA</b> RUA CINCO, 541 - CASA CEP: 39405-443 - Bairro: RESIDENCIAL MINAS GERAIS Município: Montes Claros - MG E-mail: sergiosilvasafadinho@gmail.com Fone: (38) 99951-6552		Número da NFS-e <b>202400000000100</b>
<b>CNPJ / CPF</b> 29.174.603/0001-91	<b>Inscrição Estadual</b> 0	<b>Inscrição Municipal</b> 76719
Data do Serviço <b>20/12/2024</b>		Código Verificador <b>bf0c2f43f</b>

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão <b>20/12/2024</b>	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Setubinha/MG
--	-------------------------------------	-------------------------------	--

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>				<b>Município de Prestação do Serviço</b>			
Nome / Razão Social <b>PREFEITURA MUN SETUBINHA</b>				Setubinha/MG			
Endereço *****,0							
Cidade <b>Setubinha</b>		UF <b>MG</b>	Fone <b>(00) 0000-0000</b>	CEP <b>00000-000</b>			
CNPJ / CPF / NIF <b>01.613.375/0001-90</b>				Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
E-mail <b>administracao@setubinha.mg.gov.br</b>							

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>							
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****		Inscrição Municipal *****			
E-mail				Fone		Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR SERGIO SILVA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO QUE ACONTECERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025, EM SETUBINHA/MG, ATENDENDO A DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER. DADOS BANCÁRIOS: AG 3144 CONTA 30664-9 SERGIO SOARES DA SILVA CPF 397.753.418.17 CNPJ 29.174.603/0001-91. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	35.000,00	2,01	703,50	Sim

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				Código NBS *****			
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOf 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 35.000,00	Valor do ISSQN Retido 703,50	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e <b>35.000,00</b>			Valor Líquido da NFS-e <b>34.296,50</b>				

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$1036,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$4707,50; Total Aprox: R\$5743,50. Fonte: IBPT.	
---	---

Consulta realizada em 20/12/2024 às 11:23:16.  
Para consultar a autenticidade acesse: [nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal](http://nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal)



**SERGIO SOARES DA SILVA LTDA**

RUA CINCO, 541 - CASA  
CEP: 39405-443 - Bairro: RESIDENCIAL MINAS GERAIS  
Município: Montes Claros - MG  
E-mail: sergiosilvasafadinho@gmail.com  
Fone: (38) 99951-6552



Número da NFS-e

**202400000000100**

Data do Serviço

Código Verificador

**20/12/2024**

**bf0c2f43f**

CNPJ / CPF

Inscrição Estadual Inscrição Municipal

29.174.603/0001-91 0

76719

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 36

Recebi(emos) de  
SERGIO SOARES DA SILVA LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

\_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e  
202400000000100

Competência  
20/12/2024

NFS-e  
bf0c2f43f

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 20/12/2024 às 11:23:16.

Para consultar a autenticidade acesse: [nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal](http://nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal)





**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante "CHANDON PRODUÇÕES" e do outro lado como representado "SÉRGIO SILVA ESTILIZADO" a forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de exclusividade de cessão de direitos e obrigações de um lado a **REGINALDO COSTA BATISTA-CHANDON PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.262.778/0001-34, com sede na Rua do Sesquicentenário, S/N, Quadra 48-A; Lote A, Bairro Setor Bem Bom, na cidade de Campos Belos - GO, cep: 73.840- 000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **REGINALDO COSTA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4293886, expedida pela DGPC- GO e CPF nº 960.082.881-49 de agora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**. E do outro lado, como **REPRESENTADO "SÉRGIO SILVA ESTILIZADO"**, neste ato representado por **SÉRGIO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF: 397.753.418-17 e RG de nº 508.211-27, Artista, com sede em Rua 05 nº 541 Bairro: Residencial Minas Gerais, Cidade: Montes Claros-MG, CEP: 39.405-443. Tem justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Por força deste instrumento, o representante promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, contratos, licitações, junto aos contratantes de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês do Artista "**SÉRGIO SILVA ESTILIZADO**" como **representado**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE.**

Ao representante caberá promover a contratação das apresentações artísticas do representado, com exclusividade negociar e firmar contratos e acordos bem como quantidade de apresentações, horários e duração das apresentações, podendo para tanto, fixar os preços, prazos e condições de

1º Of. Melissa

Sérgio Soares da Silva  
Reginaldo Costa Batista



1º OFÍCIO DE NOTAS  
MONTES CLAROS - MG  
Documento selado no verso

PROCESSO Nº 0283079  
PÁGINA

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 39

04 78 567

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 605 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | Caixa 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Selo emitido por: Tabelião Mr. Arthur Di Angelo de Camargo

**CARTÓRIO JK**  
**RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:**  
[28LkZyF2] - REGINALDO COSTA BATISTA

TJDF20260010074091VQPB  
KRT-Consultar selo: ""[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)""  
SSB,21/01/2025 - 09:03:47

REINALDO GOMES



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
**REINALDO GOMES**  
ESCREVENTE  
Cartório JK

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
Montes Claros  
MG  
Tabelião Nardello Lopes Rezende

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS**

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **SERGIO SOARES DA SILVA** em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 13/01/2026.  
SELO CONSULTA IMZ05166  
CÓDIGO SEGURANÇA: 6590033659763310  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Gustavo Soares Borges - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ADH: 14617



pagamento das apresentações, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, bem como dar recibo e quitação em nome do representado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE.

O representante:

- A) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios do representado e promover a sua imagem;
- B) apresentar o representado as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim; e se responsabilizar pelas administrações financeiras, cobranças e recebimentos dos valores das apresentações.
- C) fornecer o representado, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes.
- D) exercer a representação conforme as instruções dadas pelo representado;
- E) previstas na proposta como sendo responsabilidade do contratante.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO.

São obrigações do representado:

- A) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas prevista na cláusula sétima.
- B) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- C) executar com prontidão os contratos celebrados pelo representante, salvo em relação a motivos de força maior;
- D) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do representante;
- E) fornecer material promocional cds e dvds, também vídeos para divulgação das apresentações.
- G) responsabilizar-se perante os contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações.
- F) fornecer ao representante as datas destinadas à sua zona de atuação com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

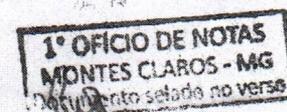
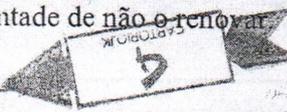
CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência por prazo de **60 MESES** a contar a partir da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, sua vontade de não o renovar.

1º Of. Melissa

Sérgio Soares da Silva

Roginaldo Lopes Batista



PROCESSO N.º  
PÁGINA

PROCESSO N.º 102/25  
PÁGINA 41

04720567

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
 GRUPO Quadra 905 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-839 | Brasília - DF  
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br  
 Tabelião: Mr. Arthur D. Araújo de Camargo

**CARTÓRIO JK**

**RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:**  
 [28Lk2yF3] - REGINALDO COSTA BATISTA

TJDF20250010074092VRF  
 KRT-Consultar selo: "" www.tjdft.jus.br ""  
 RSB, 21/01/2025 - 09:33:48

REINALDO GOMES



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
**REINALDO GOMES**  
 ESCRIVENTE  
 Cartório JK

**CANTÓRIO 1º OFÍCIO**  
 Montes Claros  
 MG  
 Wanderson Lopes Batista

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS**

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **SERGIO SOARES DA SILVA** em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 13/01/2025.

**SELO CONSULTA IM206164**  
 CÓDIGO SEGURANÇA: 3342013692696984  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Gustavo Soares Borges - Escrevente Autorizado

Emal.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ADMS14616



**CLAUSULA SEXTA – DA ZONA DE ATUAÇÃO.**

As atividades de o representante restringir-se em todo território nacional e internacional, o representado garante ao representante total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO.**

O pagamento pelo exercício da representação será feito em face de efetiva realização dos negócios e recebimentos, pelo representado, dos valores respectivos arrecadados com as apresentações.

O cancelamento de apresentações pelo representado, em vista de força maior, como problemas de saúde ou luto, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a apresentação será postergada para data a ser agendada.

No caso de cancelamento motivado pelo contratante, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.**

Qualquer das partes poderá renunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo à parte que der causa PAGAR à outra a devida indenização, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas abaixo, a título de compensação.

I - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representado a desídia do representante no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

A prática pelo representante de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da representada;

II - serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representante:

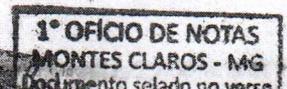
- A) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- B) a quebra da exclusividade prevista;
- C) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- D) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

Fica definido o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato e por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

1ª Of. Melisa

Sérgio Souza da Silva  
Reginaldo Costa Batista



PROCESSO Nº  
PÁGINA

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 43

0472567

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CEBS-Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70149-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Inalberto - Mc Arthur Di Assis - C. Amador

CARTÓRIO JK  
**RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:**  
(28Lk2yF4) - REGINALDO COSTA BATISTA

TJDFT20260010074094BHRE  
KRT-Consultar selo: ""[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)""  
BSB, 21/01/2025 - 09:03:49

REINALDO GOMES



*[Handwritten signature]*

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
**REINALDO GOMES**  
ESCREVENTE  
CARTÓRIO JK

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
Montes Claros  
MG  
Naldino Lopes Estiva

PODER JUDICIAL DO TJMG - CONFEÇÃO DA SELA DE JUSTIÇA

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS**

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **SERGIO SOARES DA SILVA** em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 13/01/2025. *[Signature]*

SELO CONSULTA: IMZ06163  
CÓDIGO SEGURANÇA: 2805119614008608  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Gustavo Soares Borges - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ADHS14815



Brasília-DF, 05 DE JANEIRO DE 2025.



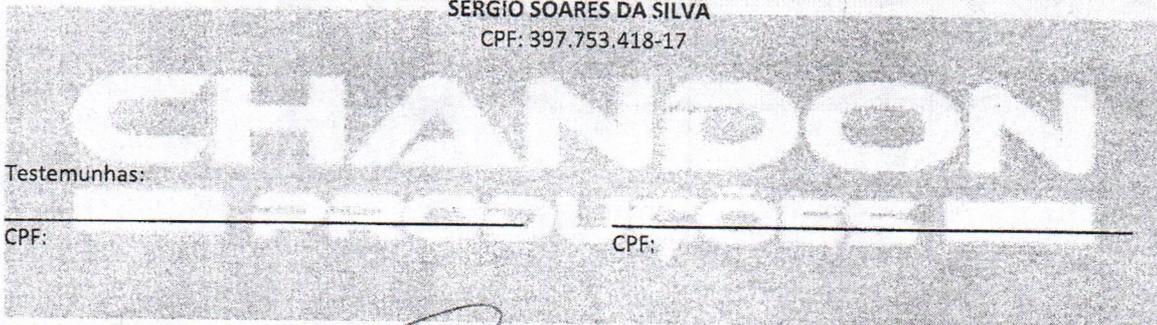
Reginaldo Costa Batista  
REPRESENTANTE

REGINALDO COSTA BATISTA-CHANDON PRODUÇÕES  
CNPJ: 18.262.778/0001-34  
REGINALDO COSTA BATISTA  
CPF: 960.082.881-49

1º Of. Gustavo

Sérgio Soares da Silva

REPRESENTADO  
SÉRGIO SILVA ESTILIZADO  
SÉRGIO SOARES DA SILVA  
CPF: 397.753.418-17



Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
 ONS Quadra 506 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 - CEP: 70.309-530 | Brasília - DF  
 Fone: (61) 3799-1515 - www.cartoriojk.com.br  
 Tabelião: Moisés Di Andrada Mendes

**RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:**  
 [28LkZyF0] - REGINALDO COSTA BATISTA

TJDF20250010074078CBMT  
 KRT-Consultar selo "" www.tjdf.jus.br""  
 RSB, 21/01/2025 - 09:30:11

REINALDO GOMES

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
 REINALDO GOMES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-SEAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SÉRGIO SOARES DA SILVA em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 08/01/2025, Sérgio Soares da Silva  
 SELO CONSULTA: IM203777  
 CÓDIGO SEGURANÇA: 0965975616667276  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Gustavo Soares Borges - Escrevente Autorizado

Montes Claros  
 Tabelião: R\$ 2,17 - T.F.J.: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,10 - IBS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA: ADN814232

PROCESSO Nº  
PÁGINA

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 45

EM BRANCO



**CARTÓRIO DO  
2º OFÍCIO DE BRASÍLIA**

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília  
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515  
www.cartoriodebrasil.com.br - contato@cartoriodebrasil.com.br - F. (61) 3214-5900  
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

**REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Registrado sob o nº 10004721567, livro nº BE922, folha nº 058  
Registro em 31/01/2025.  
Protocolo nº 10004721567  
Selo digital: TJDFT20250220007787CGXG  
Ficou arquivado documento em CÓPIA



Consulte o selo digital em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), ou aponte  
a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

Wander Gabriel  
Escritor  
Realizado  
Cartório de São José

PROCESSO N° 100/25  
PÁGINA: 46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.262.778/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2013	
NOME EMPRESARIAL REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANDON PRODUCOES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO SESQUICENTENARIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 48-A ;LOTE A	
CEP 73.840-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BEM BOM	MUNICÍPIO CAMPOS BELOS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SENZALACAOEIRA1@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9859-9634		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149**

**NIRE: 5280128900-1**

**CNPJ: 18.262.778/0001-34**

**REGINALDO COSTA BATISTA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/02/1980, portador do CPF nº. 960.082.881-49 e da CI/RG 4293886 – DGPC/GO, residente e domiciliado na: Rua do Sesquicentenário, Q.48-A L.A, Setor Bem Bom, Campos Belos - GO, CEP.73840-000, titular da empresa “**REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149**”, com sede na: Rua do Sesquicentenário, Q.48-A L.A, Setor Bem Bom, Campos Belos - GO, CEP.73840-000, registrada na Junta Comercial de Goiás, sob o NIRE nº. 5280128900-1, **CNPJ 18.262.778/0001-34**, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:**

O Empresário Individual girara com o nome empresarial: **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:**

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

---

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**

**CNPJ: 18.262.778/0001-34**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC):**

O Empresário Individual gira com o nome empresarial: **REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON** e com o nome fantasia de: **CHANDON PRODUÇÕES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC):**

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC):**

O Empresário Individual tem sua sede à Rua do Sesquicentenário, Q.48-A L.A, Setor Bem Bom, Campos Belos - GO, CEP.73840-000.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):**

O Empresário Individual tem por objeto o seguinte: serviço De Entretenimento Musical - Cantor/Musico Independente. Serviço De Ensino De Arte E Cultura - Instrutor De Arte E Cultura Em Geral, Independente. Serviços De Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes - Locador De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes, Independente. Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas - Promotor De Eventos, Independente. Serviços De Serigrafia - serigrafia Independente. Serviços De Reparação E Manutenção Em Computadores E Periféricos - Técnico De Manutenção De Computador Independente. Serviço De Sonorização E De Iluminação - Técnico De Sonorização E De Iluminação

**ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:**

9001-9/02 - Produção musical

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994):**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO:**

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Campos Belos - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Campos Belos – GO, 27 de março de 2023.

**REGINALDO COSTA BATISTA**  
CPF: 960.082.881-49



PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 49

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96008288149	REGINALDO COSTA BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 07:40 SOB N° 20230769144.  
PROTOCOLO: 230769144 DE 27/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304130510. CNPJ DA SEDE: 18262778000134.  
NIRE: 52801289001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.  
REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 5

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**  
**CNPJ: 18.262.778/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:42:52 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **10E9.1D8F.8A64.F35D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 51

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 51492581**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

**REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**

CNPJ

**18.262.778/0001-34**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.515.734.558**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 ABRIL DE 2025**

**HORA: 15:45:50:5**

Voltar

Imprimir

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 52

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.262.778/0001-34  
**Razão Social:** REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149  
**Endereço:** RUA SESQUICENTENARIO QD 48A LT A SN / SETOR BEM BOM / CAMPOS BELOS / GO / 73840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050305165587957405

Informação obtida em 07/05/2025 08:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 53

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.262.778/0001-34  
Certidão nº: 18907746/2025  
Expedição: 02/04/2025, às 15:49:58  
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.262.778/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE PCD**

A empresa **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.262.778/0001-34, por intermédio de seu representante legal **REGINALDO COSTA BATISTA**, portador do CPF nº. 960.082.881-49 e da CI/RG 4293886 – DGPC/GO, com sede na Rua do Sesquicentenário, s/n, Quadra 48-A, Lote A, Setor Bem Bom, Campos Belos-GO, CEP 73.840-000. **DECLARA**, que para os devidos fins, que a empresa cumpri a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Sendo o que se representa para o momento, firmo a presente de declaração.

BRRASÍLIA-DF, 02 DE ABRIL DE 2025.



REGINALDO COSTA BATISTA:96008288149

Assinado de forma digital por REGINALDO COSTA BATISTA:96008288149  
Dados: 2025.04.02 16:29:37 -03'00'

CHANDON PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.262.778/0001-34.  
Representante:  
REGINALDO COSTA BATISTA





Sérgio S. Silva  
ESTILIZADO

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 55

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **REGINALDO COSTA BATISTA-CHANDON PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.262.778/0001-34, com sede na Rua do Sesquicentenário, S/N, Quadra 48-A; Lote A, Bairro Setor Bem Bom, na cidade de Campos Belos - GO, cep: 73.840- 000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **REGINALDO COSTA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4293886, expedida pela DGPC- GO e CPF nº 960.082.881-49, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) REGINALDO COSTA BATISTA, portador do CPF nº. 960.082.881-49 e da CI/RG 4293886 – DGPC/GO cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: com sede na Rua do Sesquicentenário, S/N, Quadra 48-A; Lote A, Bairro Setor Bem Bom, na cidade de Campos Belos - GO, cep: 73.840- 000 E-mail: chandonproducoes@outlook.com.br, Telefone: +55 (062) 99859-9634.

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor REGINALDO COSTA BATISTA, portador do CPF nº. 960.082.881-49 e da CI/RG 4293886 – DGPC/GO, para ser o(a) preposto responsável para

**CHANDON**  
PRODUÇÕES

Sérgio S. Silva  
ESTILIZADO

acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Campos Belos/GO, 02 de Abril de 2025.

REGINALDO COSTA BATISTA:96490082981  
008288149  
Assinado de forma digital por REGINALDO COSTA BATISTA:96490082981  
Dados: 2025.04.02 16:26:53 -03'00'

CHANDON PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.262.778/0001-34.  
Representante:  
REGINALDO COSTA BATISTA





Sérgio S. Silva  
ESTILIZADO

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 52

### DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - ME/EPP.

A empresa **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.262.778/0001-34**, por intermédio de seu representante legal REGINALDO COSTA BATISTA, portador do CPF nº. 960.082.881-49 e da CI/RG 4293886 – DGPC/GO. Solicita a isenção da apresentação do balanço patrimonial, tendo em vista que atende as prerrogativas necessárias para usufruir o que dispõe o art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”**

Para tanto, declara estar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei da Lei Federal nº 123/2006, e pretende participar somente de licitações para o fornecimento de bens de pronta entrega e locação de materiais.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Campos Belos/GO, 02 de Abril de 2025.

REGINALDO COSTA BATISTA:96008288149  
08288149  
Assinado de forma digital por REGINALDO COSTA BATISTA:96008288149  
Dados: 2025.04.02 16:10:14 -03'00'

CHANDON PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.262.778/0001-34.  
Representante:  
REGINALDO COSTA BATISTA



**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

A empresa **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.262.778/0001-34, por intermédio de seu representante legal **REGINALDO COSTA BATISTA**, portador do CPF nº. 960.082.881-49 e da CI/RG 4293886 – DGPC/GO, com sede na Rua do Sesquicentenário, s/n, Quadra 48-A, Lote A, Setor Bem Bom, Campos Belos-GO, CEP 73.840-000. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo o que se representa para o momento, firmo a presente de declaração.



BRRASÍLIA-DF, 02 DE ABRIL DE 2025.

REGINALDO COSTA  
BATISTA:96008288149  
8288149

Assinado de forma digital por  
REGINALDO COSTA  
BATISTA:96008288149  
Dados: 2025.04.02  
16:34:13 -03'00'

CHANDON PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.262.778/0001-34.

Representante:  
REGINALDO COSTA BATISTA



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**  
**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 008/2025CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**025/2025PMSL**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA – BA**

A empresa **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.262.778/0001-34, por intermédio de seu representante legal REGINALDO COSTA BATISTA, portador do CPF nº. 960.082.881-49 e da CI/RG 4293886 – DGPC/GO, com sede na Rua do Sesquicentenário, s/n, Quadra 48-A, Lote A, Setor Bem Bom, Campos Belos-GO, CEP 73.840-000. **DECLARA**, para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Sendo o que se representa para o momento, firmo a presente de declaração.

**CHANDON**  
PRODUÇÕES

BRRASÍLIA-DF, 19 DE MARÇO DE 2025.

Assinado de forma digital  
por REGINALDO COSTA  
BATISTA:96008288149  
Dados: 2025.03.19 16:29:11  
-03'00'

CHANDON PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.262.778/0001-34.  
Representante:  
REGINALDO COSTA BATISTA




AGENCIA: 3332
CONTA: 17469-6
TIPO: CORRENTE.
CPF: 960.082.881-49
EM NOME DE... <u>REGINALDO COSTA BATISTA.</u>
CHAVE PIX: 61998893424 (TELEFONE)

**DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, DECLARAMOS QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUAISQUER DE SUAS ESFERAS.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS** - DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. N° 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS FINS DO DISPOSTO LEI 14.133, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE. ( ) NEM MENOR DE 16 ANOS. ( ) NEM MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA** - Declaramos, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA** - Declaramos, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais relativos à matéria.

LOCAL/DATA

BRASÍLIA-DF, 30 DE ABRIL DE 2025.

CHANDON PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.262.778/0001-34.  
Representante:  
REGINALDO COSTA BATISTA



REGINALDO  
COSTA BATISTA  
CHANDON:182  
62778000134

Assinado de forma digital por  
REGINALDO COSTA BATISTA  
CHANDON:18262778000134  
Dados: 2025.04.30 14:00:18  
-03'00'

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 62

**JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO ANTECIPADO**

**AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG**

PREZADOS SENHORES,

CONFORME PROPOSTA APRESENTADA CONTENDO INFORMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "SÉRGIO SILVA ESTILIZADO" NO DISTRITO DE SENTINELA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025. TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO, VENHAMOS POR MEIO DESTA SOLICITAR O PAGAMENTO ANTECIPADO, POIS SERÁ DE TODA REPONSABILIDADE DA CONTRATADA (ARTISTA) TODOS OS ÔNUS COM TRANSPORTE DO ARTISTA E EQUIPE (TERRESTRE E/OU AÉREO), EQUIPAMENTOS, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO, HOTEL E TRASLADO ATÉ O LOCAL, E CUJOS VALORES SERÃO REPASSADOS/QUITADOS COMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ATÉ A DATA DE 11.09.2025, MOTIVO PELO QUAL É NECESSÁRIO O PAGAMENTO ANTECIPADO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE BANCÁRIO. CERTODE QUE ESTAREMOS ATENDENDO COM A RESPOSTA APRESENTADA, RENOVAMOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

LOCAL/DATA

BRASÍLIA-DF, 30 DE ABRIL DE 2025.

CHANDON PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.262.778/0001-34.

Representante:

REGINALDO COSTA BATISTA



REGINALDO  
COSTA BATISTA  
CHANDON:1826  
2778000134

Assinado de forma digital por  
REGINALDO COSTA BATISTA  
CHANDON:18262778000134  
Dados: 2025.04.30 14:00:31  
-03'00'



Secretaria da Economia do Estado de Goiás  
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

**CNPJ**

18.262.778/0001-34

**Inscrição Estadual**

10.927.157-2

**Cadastro Atualizado em**

23/10/2024 09:46:00

**Nome Empresarial**

REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON

**Contribuinte?**

Sim

**Nome Fantasia**

CHANDON PRODUCOES

**Endereço Estabelecimento**

RUA DO SESQUICENTENARIO, nº SN, QUADRA 48-A ; LOTE A, SETOR BEM BOM - CAMPOS BELOS GO, CEP: 73.840-000

**Atividade Econômica****Atividade Principal**

9001902 - Produção musical

**Atividade Secundária**

1813099 - Impressão de material para outros usos

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

**Informações Complementares****Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**

---

**Data Final de Contrato:**

---

**Regime de Apuração:**

Normal

**Situação Cadastral Vigente:**

Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**

23/10/2024

**Data de Cadastramento:**

11/05/2022

**Operações com NF-E:**

Habilitado



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 931305284

**Dados Gerais**

---

**Nome:** SÉRGIO SOARES DA SILVA

**CPF/CNPJ/Número INPI:** 39775341817

**Endereço:** Rua Cinco, 541 - Residencial Minas Gerais

**Cidade:** Montes Claros

**Estado:** MG

**CEP:** 39405-443

**Pais:** Brasil

**Natureza Jurídica:** Pessoa Física

**e-mail:** adrmp@terra.com.br

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

**Nome:** Fabio Rogério Pinheiro

**CPF:** 21591162890

**e-mail:** fabio\_r.p@hotmail.com

**Nº API:**

**Nº OAB:**

**UF:** SP

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** SÉRGIO SOARES DA SILVA

**CPF/CNPJ/Número INPI:** 39775341817

**Endereço:** Rua Cinco, 541 - Residencial Minas Gerais

**Cidade:** Montes Claros

**Estado:** MG

**CEP:** 39405-443

**Pais:** Brasil

**Natureza Jurídica:** Pessoa Física

**e-mail:** adrmp@terra.com.br

**Dados da Marca**

---

**Apresentação:** Mista**Natureza:** Produto e/ou serviço**Elemento Nominativo:** SÉRGIO S SILVA ESTILIZADO**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não**Imagem Digital da Marca**

---



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

---

**Classe escolhida:** NCL(12) 41**Descrição da Especificação:**

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Direção de shows
- Gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]
- Organização e realização de eventos de entretenimento
- Produção de podcasts
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Venda de ingressos para shows e espetáculos

### Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

### Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	1	18	Círculos ou elipses com uma ou mais letras
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	3	Letras em relevo ou sombreadas
27	5	10	Grupos de letras apresentando dimensões diferentes
27	5	17	Letras em caracteres cheios

### Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Proc_SSSE.pdf
Gru	GRU - SSSE.pdf
Comprovante de pagamento da gru	Comprov_pgto GRU.pdf
Documento de identificação pessoal	Doc_identificacao pessoal.pdf
Divulgações diversas da marca	C06.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

### Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 931305284 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 27/07/2023 às 13:22

## PROCURAÇÃO

Sérgio Soares da Silva, maior, brasileiro, músico profissional, inscrito no RG sob o nº: 50.821.127 SSP/SP e CPF: 397.753.418-17, residente e domiciliado em Montes Claros/MG à Rua Cinco, 541 – Residencial Minas Gerais - CEP: 39.405-443, , pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu representante Fábio Rogério Pinheiro, maior, brasileiro, analista técnico, inscrito no RG sob o nº: 27.801.082-9 SSP/SP e CPF: 215.911.628-90, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com poderes para representar o outorgante junto ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, especialmente frente ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL e requerer em nome daquele, registro(s) de marca(s) de produto e serviço, garantia(s) de prioridade, bem como apresentar oposições e replicar as por outrem oferecidas, recorrer e treplicar, retirar certidões, certificados, provar a efetiva utilização marcária, recolher taxas, avocar processos, cumprir exigências e oferecer contestações, requerendo e apresentando em suma, tudo o que for necessário a bem dos direitos do outorgante, além de ratificar e retificar atos eventualmente já praticados, dando tudo por bom, firme e valioso.

Montes Claros, 26 de julho de 2023

Sérgio Soares da Silva  
Sérgio Soares da Silva

PROCESSO Nº 10025  
PÁGINA 68

**INSTRUÇÕES:**

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.  
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02940.917236 07460.768174 2 94520000014200

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
SERGIO SOARES DA SILVA CPF/CNPJ: 397.753.418-17  
RUA CINCO 541 RESIDENCIAL MINAS GERAIS, MONTES CLAROS -MG CEP:39405443

Sacador/Avalista  
Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago  
29409172307460768 | 29409172307460768 | 24/08/2023 | 142,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37  
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário  
2234-9 / 333028-1

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02940.917236 07460.768174 2 94520000014200

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento  
26/07/2023 | 29409172307460768 | DS | N | 26/07/2023  
Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | xValor  
29409172307460768 | 17 | R\$

Data de Vencimento  
24/08/2023  
Agência/Código do Beneficiário  
2234-9 / 333028-1  
Nosso-Número  
29409172307460768  
(=) Valor do Documento  
142,00  
(-) Desconto/Abatimento

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.  
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.  
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n  
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.  
Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - v  
alor por classe

(+) Juros/Multa  
(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
SERGIO SOARES DA SILVA CPF/CNPJ: 397.753.418-17  
RUA CINCO 541 RESIDENCIAL MINAS GERAIS,  
MONTES CLAROS-MG CEP:39405443

Código de Baixa  
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



PROCESS N. 1234  
PAGINA 1

10/20/2023 10:00 AM

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...





PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 69

Valor  
**R\$ 142,00**

Data  
**27/07/23**  
09:40

✓ **Operação realizada com sucesso!**

**Informações gerais**

Banco receptor

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Representação numérica do código de barras

**00190000090294091723607460768174294  
520000014200**

Instituição emissora - nome do banco

**BANCO DO BRASIL S/A**

Código do banco

**1**

Código ISPB

**0**

**Beneficiário original / Cedente**

Nome fantasia

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Nome / Razão social

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP**

CPF / CNPJ

**42.521.088/0001-37**

**Pagador sacado**

Nome / Razão social

**SERGIO SOARES DA SILVA**

CPF / CNPJ

**397.753.418-17**

**Pagador final - Correntista**

Nome / Razão social

**ELIANA FERREIRA DE AQUINO**

CPF / CNPJ

**108.055.686-97**

Data de vencimento

**24/08/2023**

Data da Efetivação / Agendamento

**27/07/2023**

Valor nominal do boleto

**142,00**

Juros (R\$)

**0,00**

Desconto (R\$)

**0,00**

IOF (R\$)

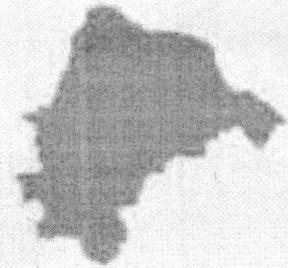
Abatimento (R\$)

**0,00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 SERGIO SOARES DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 02/12/1987, BRASÍLIA DE MINAS, MG

4a DATA EMISSÃO  
 13/01/2023

4b VALIDADE  
 10/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
 50821127 SSP SP

4d CPF  
 397.753.418-17

5 N° REGISTRO  
 05136727445

9 CAT HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 MANOEL FIUZA DA SILVA

JOSEFA SOARES DA SILVA



Sergio Soares da Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2532618698

PROCESSO N° 109/85  
 PÁGINA 7e

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 17

PROCESSO Nº  
PÁGINA

https://www.youtube.com/watch?v=Hsf9-5YaXI8

YouTube BR

Pesquisar

**Sérgio Silva**  
Vall Tecias  
(38) 99556490

01. SE ENTREGA
02. SEMPRE SONHEI
03. AMOR É DIFERENTE
04. SÓ O TEMPO VAI DIZER
05. MAYARA
06. INSTANTE MÁGICO
07. VIVENDO DE LEMBRANÇAS
08. DICA QUE AINDA ME AMA
09. MINHA LINDA
10. 15 SEGUNDOS
11. SAUDADE DE UMA VAQUEJADA
12. FESTA CLANDESTINA
13. ALGUÉM MELHOR QUE EU
14. NADA MUDDU
15. NEM POR UM MILHÃO

APROX. 30 MINUTOS

(38) 9 9951-6552  
(38) 9 9816-4701  
(38) 9 9948-1526

VEÍCULOS  
GONZAGA

Sérgio Silva

23 E 24.AGO

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 72

17º

# TRILHÃO

## DE CAPELINHA



MAURO ROCHA • LUAN BARCELOS • SÉRGIO SILVA • MANIA BOA • DJ TNUNEZ • VANDER LOPES

REALIZAÇÃO:

APOIO:



EQUIPE  
TRILHA E  
CACHAÇA



PROCESSOR  
DATE



PROCESSO N° 162/23  
PÁGINA 73



# Festa de Nossa Senhora Aparecida

Distrito de Acauã de Minas

**11 a 20 de outubro de 2024**

**PROGRAMAÇÃO:**

11/10: 05H da Manhã - Alvorada Festiva de Abertura - 18H - Carreata (Saindo da Praça)  
DE 11/10 A 19/10 : 19H- Novenas com a participação das Comunidades Visitantes  
19/10: 19H- Santa Missa presidida pelo Bispo, Dom Geraldo, e Hasteamento do Mastro  
20/10: 10H - Santa Missa Festiva.

**18/10**  
Sexta-feira

**19/10**  
Sábado

**20/10**  
Domingo



**PISADO** | **Sergio Silva** | **LEMES** | **NILSON LAGES** | **DAVID MARCELO**

**REALIZAÇÃO:**



**APOIO:**



PROCESSED  
DATE

RECEIVED

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.

11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20.

21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30.

[Large faded block of text]

[Faded text block]

[Faded stamp]

[Faded stamp]

[Faded stamp]

[Faded stamp]

[Faded stamp]

[Faded text]

# XXXI FESTA DO MODESTINENSE

AUSENTE



## QUI 19/09

19:00H - NOVENA NOSSA  
SENHORA DAS MERCÊS  
5º DIA - IGREJA MATRIZ

21:00H - SHOW COM DJ  
PAMPAM

23:30H - SHOW COM  
BANDA CAVALO DE FOGO

01:30H - SHOW COM DJ  
PAMPAM

## SEX 20/09

19:00H - NOVENA NOSSA  
SENHORA DAS MERCÊS  
6º DIA - IGREJA MATRIZ

21:00H - DJ PAMPAM

23:30H - ABERTURA  
OFICIAL COM A BANDA  
MUSICAL MERCÊS DO  
ARACUAÍ

00:00H - SHOW COM  
THIAGO JHONATHAN

02:00H - SHOW COM  
TATILANE COSTHA

## SÁB 21/09

19:00H - NOVENA NOSSA  
SENHORA DAS MERCÊS  
7º DIA - IGREJA MATRIZ

21:00H - SHOW COM DJ  
PAMPAM

00:00H - SHOW COM  
DIEGO E VICTOR HUGO

02:00H - SHOW COM  
SÉRGIO SILVA

## DOM 22/09

09:00H - NOVENA NOSSA  
SENHORA DAS MERCÊS  
8º DIA - IGREJA MATRIZ

15:00H - TARDE DE LAZER  
COM AS CRIANÇAS

19:00H - SHOW COM  
XANDRELLI

21:00H - SHOW COM DJ  
PAMPAM

RECEIVED  
MAY 13 1999  
DAGMAR

RECEIVED  
MAY 13 1999  
DAGMAR

TRADICIONAL FESTA DE  
**SÃO JOÃO DO PACUÍ**  
 IX VAQUEJADA NACIONAL

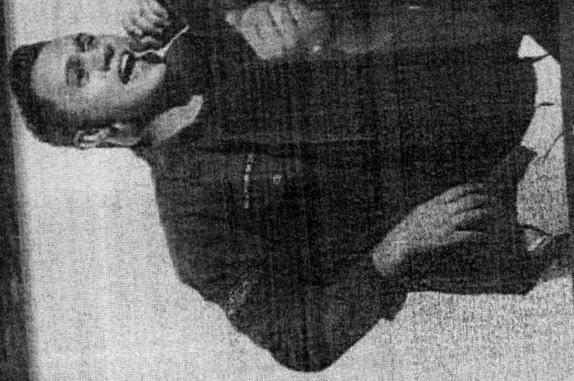
DIA 16  
DE JUNHO

PROCESSO Nº 10275  
PÁGINA 75

DIA 17  
DE JUNHO



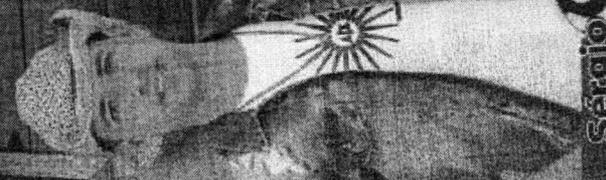
**JAPÃOZIN**



**JOSUÉ**  
BOM DE FAIXA



**ALANZIM**  
CORIANO



**Sérgio**

INÍCIO DA  
VAQUEJADA 13:00H

DIA 15

+de  
**30 mil**  
em  
**PRÊMIOS**



**POLÍCIA MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**Câmara Municipal**

HAVERÁ VAQUEJADA

Realização

o João do  
**PACUÍ**

PROCESSION  
PACINA

# A MONTALVANIA

60 anos



de história  
1962 - 2022

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 76

18 A 24  
DE ABRIL 2022



SEXTA (22/04)

SÁBADO (23/04)

DOMINGO (24/04)

LAMBASIA

Julio Nóbrega

Sergio Silva

100 PAREIA

KI FISSURA

Linha Indoor

MOTOCRA

+ ARTISTAS REGIONAIS

TRADICIONAL **JOSE SILVA**

FESTA DA COMUNIDADE DE

DE 26 A 28 DE JULHO

FESTEIROS :  
NALTON E ROONEY



Apresenta:



FORRÓ **ALIANÇA**  
o melhor ritmo do resquido

**SORO SILVA**  
O POIADÃO

**KASSIANO SILVA**

**DJ Veneno**

**Viola e Companhia**

**Sergio Silva**

- SABADO 27/07**
- 20:00 MESADA DE LEILÃO
  - 23:00 SHOW COM SORO SILVA
  - 01:00 SHOW COM KASSIANO SILVA
  - 03:00 SHOW COM DJ VENENO

- DOMINGO 28/07**
- 08:00 TORNEIO INFANTIL
  - 11:00 ALMOÇO E CHURRASCO
  - 12:00 SHOW COM JAILSON E TIAO DA VIOLA
  - 14:00 LEILAO DE PRENDAS VIVAS
  - 19:00 SHOW COM SÉRGIO SILVA



Apoio:

MINAS  
EVENTOS

TMA  
TONY MINEIRO

# FESTIVAL DE FORRÓ

CAPELINHA/MG

A PARTIR  
DAS 21HS



Sérgio  
Silva  
LIVE

**SORO  
SILVA**  
O SWING DA PISADA



Karen Keen

**17 DE DEZEMBRO**  
PARQUE DE EXPOSIÇÕES

// VENDAS //

PROFESSOR  
LACINA

# FESTA DO TRABALHADOR

PARQUE DE EXPOSIÇÕES | CAPELINHA/MG

• 30 ABRIL •



**FORRÓ BOYS**  
O BARULHO É NOSSO!!!

**Sergio Silva**

**QUEBRADE RAÇA  
PAPAI**

Norte de Minas Gerais. Sempre foi apaixonado  
pela música desde de criança.



Vários integrantes da sua família toca violão e canta, o que aproximou Sérgio ainda mais da música.

"Meu pai, principalmente, era apaixonado pela música, esse meu dom veio dele e foi através dele que comecei a gostar da música, aos 8 pra 9 anos sempre participava das folias de reis, onde meu pai ia agente ia junto também." - Disse Sérgio Silva.

O Cantor também revelou que tinha muita vontade de aprender a tocar violão mais não se adaptou ao instrumento.

"De um certo tempo pra cá eu comecei a gostar do forró, e aos pouquinhos fomos construído uma carreira que hoje já se estende por 15 anos." - disse Sérgio, ainda em conversa com Antônio Costa.

As músicas recém lançadas fazem sucesso por onde Sérgio Silva passa. Sucessos como Foto no Instagram, Vaqueirinha, Se entrega, Duas, Três dentre outras estão entre as mais pedidas na

PROCESSO N° 109/05  
PÁGINA 81

CD 2023

**Sérgio Silva**  
ESTILIZADO

01 - VAQUERINHA  
02 - A BOM BRINDA NA PASSAR  
03 - FONTO DO SÉRGIO SILVA  
04 - FOTO DE RAVIA  
05 - TE AMO  
06 - FOTO DO RESGATAM  
07 - BELEZA TA BOM  
08 - BELEZA TA BOM  
09 - TRAIU CARINA  
10 - COMO DA VERADE  
11 - CARINA APAGONADO  
12 - NÃO PODE TER FIM  
13 - NÃO COLOCAR A CARA  
14 - ESSA BOLA DE  
15 - VOU PISAR NA SUA  
16 - DANCE DANCE  
17 - MALITO SORRIM  
18 - MEU AMOR

99951-6552  
72-3841  
8-1526

**Sérgio Silva**  
ESTILIZADO

Val Records

# SHOWS

*Próximos*

**28**  
JULHO

**SÃO JOÃO DA LAGOA - MG**  
FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA

**30**  
JULHO

**TURMALINA - MG**  
JOSÉ SILVA



**Sérgio**  **Silva**  
ESTILIZADO

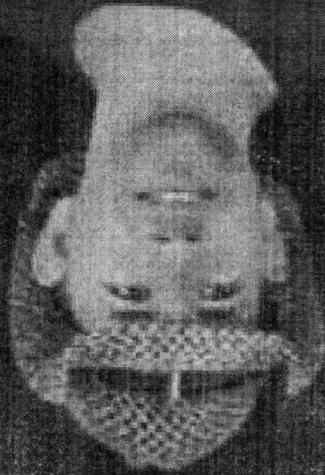
 Spotify  Youtube  DEEZER  TIKTOK  Instagram  amazon music

ESTILIZADO

Silva

Sergio

AGENDA  
OUTUBRO



DISTRITO PONTE NOVA  
CAPELINHA - MG

23 OUTUBRO

DISTRITO LAGO GRANDE  
MINAS NOVAS - MG

22 OUTUBRO

ACAUA DE MINAS  
LEME DO PAORO - MG

15 OUTUBRO

BAIXA QUENTE  
MINAS NOVAS - MG

14 OUTUBRO

DISTRITO RAIZAMA  
BONITO DE MINAS - MG

11 OUTUBRO

PROCESSO N° 100/25  
PÁGINA 84



**11 OUTUBRO**

BONITO DE MINAS - MG  
DISTRITO BAIZAMA

**14 OUTUBRO**

MINAS NOVAS - MG  
BAIXA ODENTE

**15 OUTUBRO**

LEME DO PADRO - MG  
ACAUA DE MINAS

**22 OUTUBRO**

MINAS NOVAS - MG  
DISTRITO LAGO GRANDE

**23 OUTUBRO**

CAPELINHA - MG  
DISTRITO PONTE NOVA



# OUTUBRO

AGENDA

Sérgio



Silva  
ESTILIZADO

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 86

KARAOKÊ - PEGA EU E LEVA PRA VOCÊ - RITMO SÉRGIO SILVA

# KARAOKÊ

**PEGA EU  
E LEVA  
PRA VOCÊ**



Assistir no  YouTube

**FAGNER**  
playbacks

PROCESSION  
PAGINA

PRIMA VOCE  
ALTERNATIVE  
LAVORAZI



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- 1) **LOCADOR: JOSE CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade n° 670.513 SSP/DF, CPF n°. 153.350.031-20, residente e domiciliada nesta capital.
- 2) **LOCATARIO: REGINALDO COSTA BATISTA**, brasileiro, músico, portador da carteira de identidade n° 4293886 DGPC GO, CPF n°. 960.082.881-49, residente e domiciliada nesta capital.

**OBJETO: Imóvel situado na Avenida Comercial n° 2131, Sala 201, Centro, São Sebastiao, Brasília – DF, Cep: 71691-083.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo da locação é de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude da Medida Provisória, o aluguel ora pactuado vigora sem reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, quando deverá ser reajustado em conformidade com a Lei, em um novo contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do real sofrer, no decurso deste contrato, alteração que se projete nos alugueis, quer por sua extinção, quer por seu congelamento ou, ainda, alteração no padrão monetário, durante o período contratado, deixando-o defasado em relação a inflação ocorrida no período objetivado, as partes de comum acordo, convencionam adotar o Índice Geral de Preços (IGP), fornecido pela Fundação Getulio Vargas, e na falta deste, o Índice de Preços de Mercado (IGPM), fornecido pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na falta dos índices acima mencionados, as correções serão efetuadas através de outros índices equivalentes, estabelecidos pelo governo para esta finalidade, de uma forma a repor o valor do aluguel diminuído pelo sistema inflacionário.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O imóvel locado destina-se a fins comerciais, não podendo o LOCATARIO, realizar modificações na estrutura do imóvel sem o prévio consentimento, por escrito do LOCADOR. Além do aluguel acima estipulado, o LOCATARIO, também pagará as despesas de água, luz e a bomba do poço, exceto imposto predial – IPTU, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao LOCADOR, quando solicitado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** É vedado a LOCATARIA sublocar o objeto desta locação.

**CLAUSULA QUARTA:** O LOCATARIO, manterá o imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento das instalações de água, luz aparelhos sanitários, pias, torneiras fazendo os reparos necessários. O LOCATARIO, declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a devolvê-lo, finda a locação de mesmo modo que recebeu.

**CLAUSULA QUINTA:** Os consertos e melhoramentos que o LOCATARIO efetua no imóvel, durante a vigência desta locação correrão por sua conta, revertendo em benefícios da LOCADORA, independente de indenização, quando do término da locação.

*Reginaldo Costa Batista*

Este documento foi assinado eletronicamente por Reginaldo Costa Batista.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 2173-A724-6DBA-143F.

CLAUSULA SEXTA: A Locadora fica no direito de visitar o imóvel locado quando assim achar conveniente, a fim de verificar o fiel cumprimento das clausulas deste contrato, devendo A locatária quando lhe for solicitado, exibir os comprovantes de contas a seu cargo.

CLAUSULA SETIMA: A parte que der causa a rescisão do presente contrato antes do seu término não pagará multa.

CLAUSULA OITAVA: É motivo de rescisão pela LOCADORA O atraso no pagamento do aluguel por mais de 15 (quinze) dias, neste caso, não há multa para a LOCADORA.

CLAUSULA NONA: A LOCADORA, e o LOCATARIO obrigam-se entre - si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições pactuadas neste instrumento que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião - DF, para dirimir qualquer questão entre as partes, decorrentes desta locação com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Caso ocorra atraso no pagamento do valor do aluguel, indicara multa de 10% (Dez inteiros por cento) ao mês.

E, por estarem assim justo e contratado, assinada o presente contrato de locação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Brasilia - DF., 28 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente  
Medida Provisória nº 2.200-2/2001  
LEI 14.063/2020

JOSE CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Locador

*Reginaldo Costa Batista*  
REGINALDO COSTA BATISTA  
Locatário



Este documento foi assinado eletronicamente por Reginaldo Costa Batista.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rs-sign.com.br> 443 e utilize o código 2173-A724-6DBA-143F.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA: 89

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/2173-A724-6D8A-143F> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2173-A724-6D8A-143F



## Hash do Documento

E17EFDCCBCF249606C36DD30343FD5B7C032A520C98EDD4DA6F84DF52A8C9B550

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Reginaldo Costa Batista (LOCATARIO) - 960.082.881-49 em 16/08/2023 15:53 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Presencial

## Evidências

**Client Timestamp** Wed Aug 16 2023 15:53:14 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -15.8990336 Longitude: -47.7691904 Accuracy: 2527.742880661425

**IP** 177.125.249.192

## Hash Evidências:

FFF173E71140F1E6D90DBCCB25C0DDC0AD785AFB22CD7129E34FD0A485B4B215





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.741.100/0001-14 | INSC. ESTADUAL: 062.322.136-0087  
 AV. BARRACOSA, 1.200 - 1ª ANILAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AUSTRINO - CEP: 20199-131 - BELO HORIZONTE - MG

SERGIO SOARES DA SILVA

RUA CINCO 541 CS

RESIDENCIAL MINAS GERAIS  
 MONTES CLAROS - MG  
 CEP: 39405443

CPF: 397.778.878-88

Nº DO CLIENTE: 7202857707

Nº de Instalação		Subclasse	Classe
3012837655		RESIDENCIAL	Monofásico
Modulidade Tardinha			
Data de Início		Próxima	Tarifa
Anterior	Atual		Convencional
28/11	28/12	29/01	

PROCESSO Nº 102/25  
 PÁGINA: 50



Controle: 32043/11119620100 Data da impressão: 28/12/2024 09:03:35  
 NOTA FISCAL: 223993929 Serie: 000 Data de emissão: 28/12/2024

Chave de acesso: 31241206981160000116660002239939292052453079  
 ENTADA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.spedfazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMI140252545	7767	7966	1	199

Item da fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS COFINS	Base Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	199	1.00894973	200,76	5,24	200,76	18,00	36,13	0.80094667
Contrib Custeio Ilum Pública				30,78					

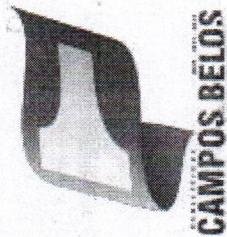
*pag 06/01  
5,00b*

Total BANDEIRA AMARELA Já incluído no valor a pagar 231,53 5,24 200,76 36,13  
 0,30 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2024	06/01/2025	R\$ 231,53

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	200,75	18,00	R\$ 36,13
ICMS	164,62	0,57	R\$ 0,93
FASEP	164,62	2,62	R\$ 4,31
COFINS			

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam	
DEZ/2024	199	6,63	30	
NOV/2024	152	5,24	29	
OUT/2024	207	6,27	33	
SET/2024	174	6,00	29	
AGO/2024	148	4,77	31	
JUL/2024	109	3,40	32	
JUN/2024	112	3,39	33	
MAI/2024	171	5,89	29	
ABR/2024	199	6,63	30	
MAR/2024	205	7,91	36	
FEV/2024	137	4,28	32	
JAN/2024	172	5,54	31	



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA 00148/2025

Nos termos do Art. 216, §§ 3º do código tributário municipal - Lei n. 733/2000 de 06/06/2000 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 110113586	CNPJ/CPF: 18.262.778/0001-34
Razão Social: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON	
Nome Fantasia: CHANDON PRODUÇÕES	
Endereço: RUA SESQUICENTENARIO, 0, QD. 48-A, LT. 03-C, BEM BOM	
Atividade Principal: ENSINO DE ARTE E CULTURA NA ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	
Cnae/Fiscal: 9001902 - Produção musical	RiscoAtividade: Baixo
Início das Atividades: 24/06/2013	Ramo de Atividade: Prestação de Serviços
Responsável pela Empresa: REGINALDO COSTA BATISTA	Válido até: 31/12/2025
Emitido em: 12/02/2025	Duam:794991
Obs: LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2025	Bombeiros: Validade:

VISTO QUE RECOLHEU AOS COFRES PÚBLICOS A DEVIDA TAXA DE LICENÇA  
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PÚBLICA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Documento assinado digitalmente  
CLAUDEMIR RAMOS DE OLIVEIRA  
Data: 12/02/2025 16:03:01-0300  
Verifique em <https://validar.ttb.gov.br>



PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 21

2025



PROCESSO Nº 109/25  
PÁGINA 92

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**

CPF/CNPJ: **18.262.778/0001-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:37:44 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JAQ5070525083744

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA: 99

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**  
CPF/CNPJ: **18.262.778/0001-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) **requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:39:27 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: BR8O070525083927

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contabilidade Geral  
REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023  
CNPJ : 18.262.778/0001-34 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52801289001 EM 27/03/2023

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	1.773.268,75
1.1.1.01.0001	CAIXA	1.773.268,75
****	CAIXA GERAL	1.773.268,75
***	DISPONIVEL	1.773.268,75
**	ATIVO CIRCULANTE	1.773.268,75
*	ATIVO	1.773.268,75

Assinado de forma digital por  
REGINALDO COSTA  
BATISTA:96008288149  
Dados: 2024.09.03 17:36:59 -03'00'

CAMPOS BELOS - GO , 3 de setembro de 2024

Assinado de forma digital por YANCA  
BATISTA DOS SANTOS:06173787113  
Dados: 2024.09.03 16:44:06 -03'00'

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA: 34

REAL CONTABILIDADE  
Contador (a) CRC: GO027049  
R.G.: 436564 Org. Exp.: SSP  
CNPJ: 33.234.310/0001-20

REGINALDO COSTA BATISTA  
EMPRESARIO (A) CPF: 960.082.881-49

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023  
CNPJ : 18.262.778/0001-34 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52801289001 EM 27/03/2023

2	PASSIVO		
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.4	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
2.1.4.01	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
2.1.4.01.0002	PRO LABORE A PAGAR	1.158,78	
2.1.4.01.0003	INSS A RECOLHER	143,22	
***	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.302,00	
***	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.302,00	
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER		
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER		
2.1.5.01.0005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	210.995,42	
****	IMPOSTOS A RECOLHER	210.995,42	
***	TRIBUTOS A RECOLHER	210.995,42	
**	PASSIVO CIRCULANTE	212.297,42	
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		

PROCESSO Nº 102/23  
PÁGINA: 95

REGINALDO COSTA Assinado de forma digital por  
REGINALDO COSTA  
BATISTA:9600828814 BATISTA:96008288149  
9 Dados: 2024.09.03 17:36:33 -03'00'

CAMPOS BELOS - GO , 3 de setembro de 2024

YANCA BATISTA DOS  
SANTOS:06173787113

Assinado de forma digital por  
YANCA BATISTA DOS  
SANTOS:06173787113  
Dados: 2024.09.03 16:44:32 -03'00'

REGINALDO COSTA BATISTA  
EMPRESARIO(A) CPF: 960.082.881-49

REAL CONTABILIDADE  
Contador(a) CRC: GO027049  
R.G.: 436564 Org. Exp.: SSP  
CNPJ: 33.234.310/0001-20

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 18.262.778/0001-34 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52801289001 EM 27/03/2023

2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
2.3.1.01.0002	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	100.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	0,00
***	CAPITAL SOCIAL	0,00
**	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00
*	PASSIVO	212.297,42

REGINALDO COSTA  
BATISTA:96008288149  
Assinado de forma digital por  
REGINALDO COSTA  
BATISTA:96008288149  
Dados: 2024.09.03 17:36:10 -03'00'

CAMPOS BELOS - GO , 3 de setembro de 2024

Assinado de forma digital por  
YANCA BATISTA DOS  
SANTOS:06173787113  
Dados: 2024.09.03 16:44:56 -03'00'

REGINALDO COSTA BATISTA  
EMPRESARIO(A) CPF: 960.082.881-49

REAL CONTABILIDADE  
Contador(a) CRC: GO027049  
R.G.: 436564 Org. Exp.: SSP  
CNPJ: 33.234.310/0001-20

PROCESSO Nº 100/25  
PÁGINA: 36



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**  
CPF/CNPJ: **18.262.778/0001-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:40:52 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: XGCN070525084052

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Instagram

Entrar  Cadastre-se



sergiosilvaestilizado ...

Seguir

Enviar mensagem

**Sérgio Silva Estilizado**

Artista

Shows @chandonproducoes

(062) 998599634 📞

(038) 999723841 📞

❤️ @elyana\_aquino

Ouçã agora meu novo dvd 📺📺

🔗 [youtu.be/EoT5vMnR\\_FI?si=qeA3PPYViRY0rajX](https://youtu.be/EoT5vMnR_FI?si=qeA3PPYViRY0rajX) + 1

PROCESSO N° 10025  
PÁGINA 98

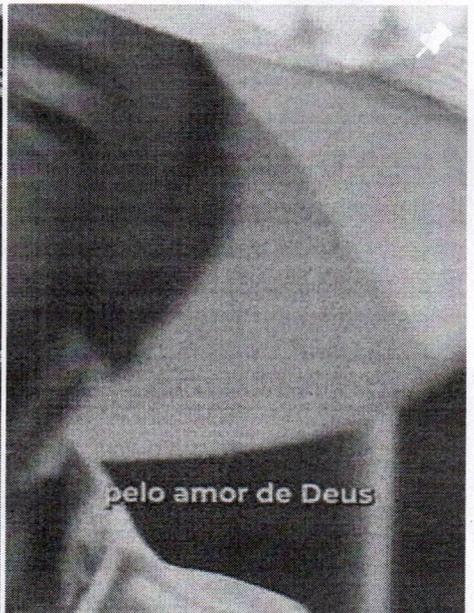


CHEIRO D... NÃO BEIJ... FAZ UM ... Cheiro de ... SÓ O TEM... MEU ANJO DONO DA... BEIJOU TA... Ñ PODE T... TE AMO ❤️ VC

737  
publicações

70,8 mil  
seguidores

7.427  
seguindo



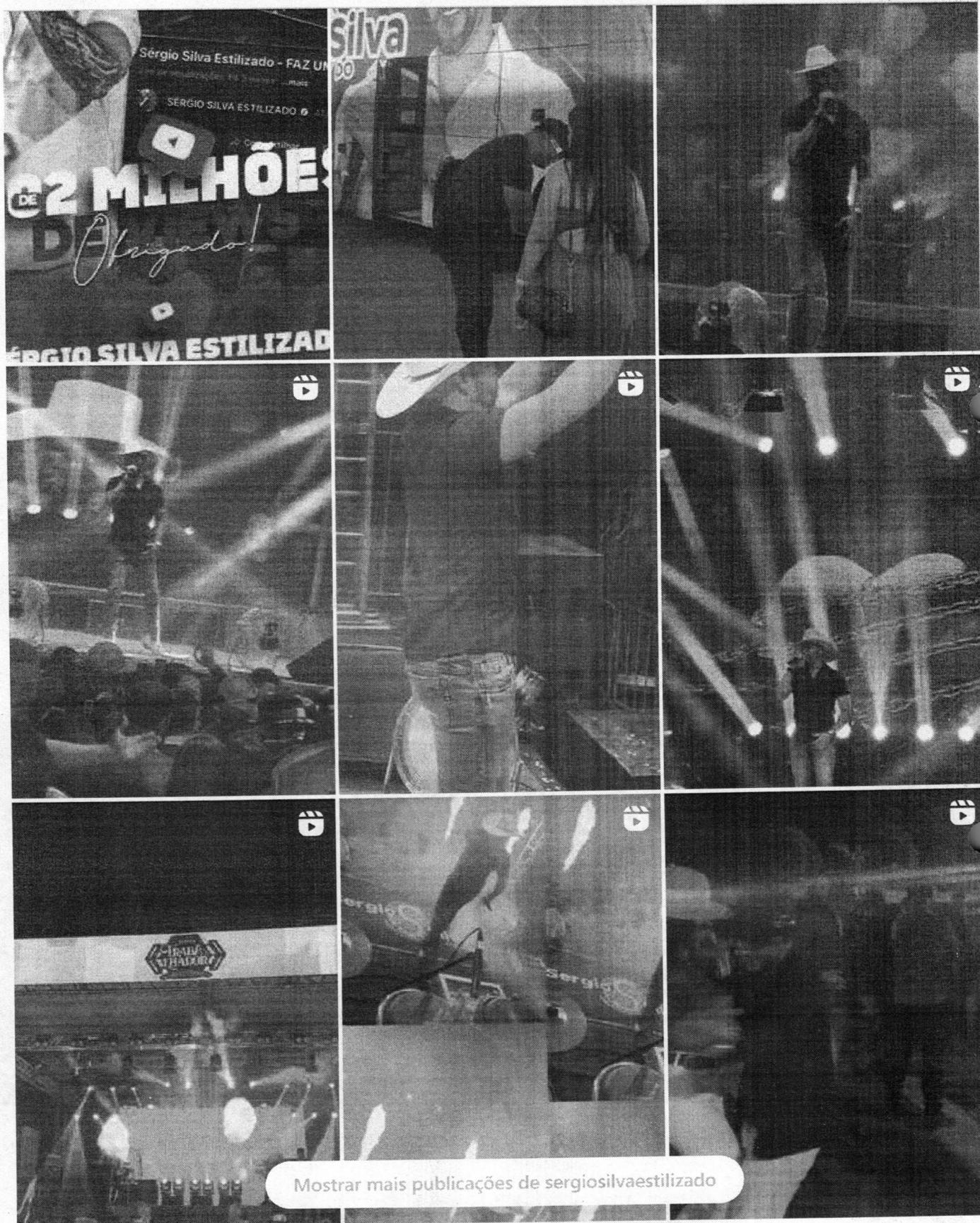
Ao continuar, você concorda com os **Termos de Uso** e a **Política de Privacidade** do Instagram.



Instagram

Entrar

Cadastre-se

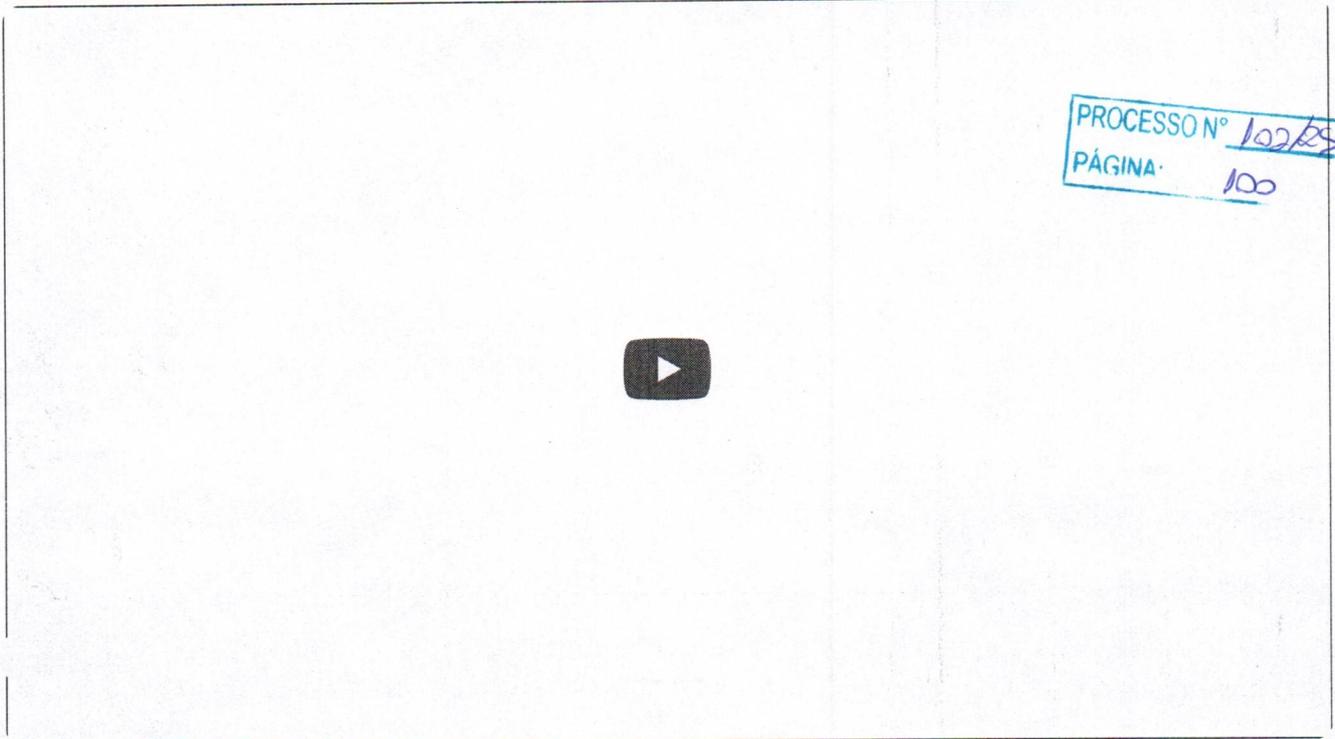


Contas relacionadas

Ver tudo

Ao continuar, você concorda com os **Termos de Uso** e a **Política de Privacidade** do Instagram.





Mostrar replay do chat

### Sérgio Silva Estilizado - FAZ UM MÊS



**SÉRGIO SILVA ESTILIZADO**  
48 mil inscritos

Inscriver-se

12 mil



Compartilhar



2 mi de visualizações há 3 meses

Vídeo da música "FAZ UM MÊS"

Ouçã também no Spotify e nas outras plataformas. ...mais

#### Replay do chat ao vivo



Veja o que outras pessoas disseram sobre este vídeo enquanto ele estava ao vivo.

Abrir painel

Ganhe avaliando empresas

Comece já



Patrocinado · fabricadepix.onl...

Todos

Da mesma série

De SÉRGIO SILVA ESTILIZADO

Música sertaneja

Música brasileira

Relacionados

Para você

Enviados recent

Mix

SERGIO SILVA ESTILIZADO - CD NOVO ATUALIZADO 2025 - SÓ AS MELHORES...

Joel cds oficial · 212 mil visualizações · há 1 mês

Frei Gilson | Acoustic Som do Monte | DVD - Tu És o Centro

Frei Gilson / Som do Monte - OFICIAL  
53 mi de visualizações · há 6 anos

Mix de Sérgio Silva Estilizado - FAZ UM MÊS

SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, Forrozão Chicote D' Luxo, Robéri...  
Atualizado hoje.

PAGE 1  
PROCESS IN

facebook



## Sérgio Silva Estilizado

1,4 mil curtidas • seguidores 4 mil

Posts Sobre Reels Fotos Vídeos

### Apresentação

umas das melhores bandas de forró de Minas Gerais para o mundo.

 Página · Artista

 (38) 9972-3841

 Sérgio Silva estilizado

 [instagram.com/sergio\\_silva\\_estilizado?](https://www.instagram.com/sergio_silva_estilizado?igsh=MXJpcWE0d3JmNjA1Zg%3D%3D&utm_source=qr)  
[igsh=MXJpcWE0d3JmNjA1Zg%3D%3D&utm\\_source=qr](https://www.instagram.com/sergio_silva_estilizado?igsh=MXJpcWE0d3JmNjA1Zg%3D%3D&utm_source=qr)

 Sempre aberto 

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

PROCESSO Nº 102/25  
102



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta © 2025



Sérgio Silva Estilizado

1 d ·

Que notícia maravilhosa somos mais de 2 MILHÕES de plays no YouTube

Inexplicável o tanto que essa música tá crescendo e mundano a minha vida 🙏🙏🙏

Gratidão meus Deus por tudo Mu... Ver mais

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 12 de maio de 2025.

---

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 100/25  
PÁGINA 104

## AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 12 de Maio de 2025  
ROBERTO JAIRO TORRES  
TORRES:74531590678  
ROBERTO JAIRO TORRES:74531590678  
Data: 2025.05.12 16:32:57 -0300  
ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL

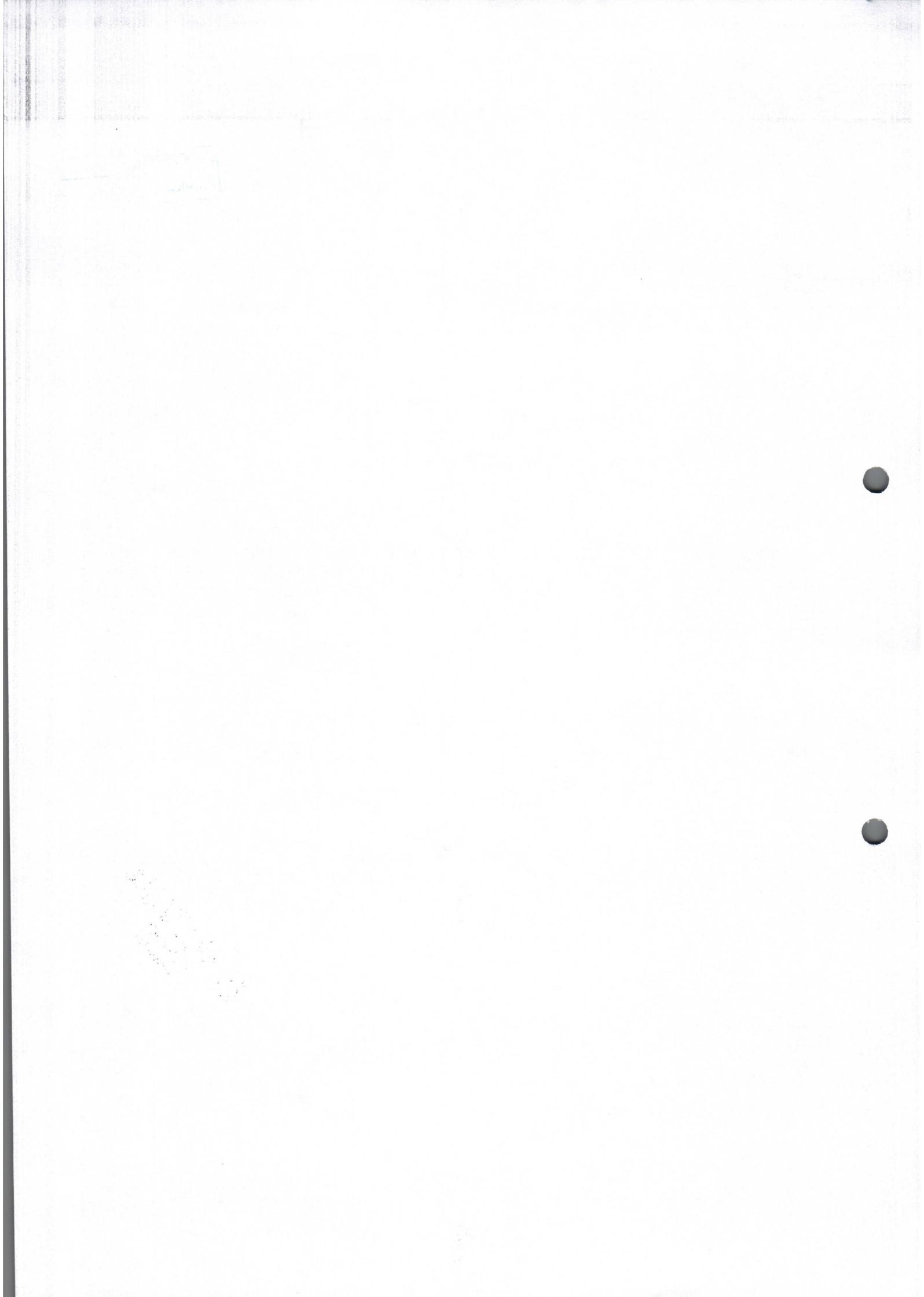
## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0102  
N°. 0034  
Modalidade: Inexigibilidade  
Data 12/05/2025

BOCAIUVA, Segunda-feira, 12 de Maio de 2025

  
BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AUXILIAR DE ESCRITORIO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 10265  
PÁGINA 105

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1532	10.1.2.13.392.20.2192.33903900	Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 35.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 12 de Maio de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

Joquim Walter Neres  
Secretário Municipal de  
Criação Orçamentária  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº06/2024

José Fábio do Nascimento  
Mm. de Fazenda e Planejamento  
Bocaiuva - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 102/25  
PÁGINA 106

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Segunda-feira, 12 de Maio de 2025

ROBERTO JAIRO  
TORRES:74531590678

Assinado de forma digital por  
ROBERTO JAIRO  
TORRES:74531590678  
Dados: 2025.05.12 16:41:44 -03'00'

ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA \*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada ao Município de Bocaiúva, ora contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito em favor do Município de Bocaiúva/MG, na seguinte conta bancária a ser indicada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

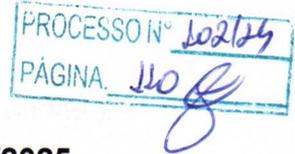
Bocaiúva/MG, ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Roberto Jairo Torres  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 206/2025**



**Processo Licitatório n. 0102/2025 – Inexigibilidade n. 0034/2025**

**OBJETO:** Contratação de show artístico para apresentação na tradicional Festa do Senhor Bom Jesus de Sentinela no dia 13 de setembro de 2025.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2025**, visando a contratação de show artístico para apresentação na Festa do Senhor Bom Jesus de Sentinela no dia 13 de setembro de 2025.

É o que tínhamos a relatar.

### 2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

A presente análise se restringe aos aspectos formais das minutas e demais peças que instruem o Processo de Inexigibilidade, pelo que estão excluídas questões sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, sendo que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

### 3. DO PROCESSO

Verifica-se dos autos pedido de solicitação de despesas (pág. 4) para execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com amparo no art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Constam nos presentes autos Solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo (pág. 04), Documento de Formalização de Demanda (págs. 06/08), Estudos Técnicos Preliminares (págs. 10/16) e Termo de Referência (págs. 17/31). Na pág. 9

  
Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO N° 102104  
PÁGINA 111

observa-se a proposta comercial e nas págs. 15/16 verificamos a Justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura para pagamento antecipado do cachê do artista.

Nas págs. 46/61 vemos que os documentos juntados demonstram a regularidade fiscal da empresa REGINALDO COSTA BASTISTA - CHANDON, CNPJ n° 18.262.778/0001-34. No que se refere a certidão de regularidade fiscal da empresa perante o Município em que está estabelecida, esta não se encontrava na documentação, mas foi emitida, encontrando-se anexa ao presente parecer.

Nas págs. 38/45 consta contrato de exclusividade da referida empresa com o cantor SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, tendo sido verificada, nesta data, a autenticidade do selo do Cartório de Título e Documentos que registrou o documento, sendo autêntico, conforme se verifica do documento anexado ao presente parecer.

Nas págs. 32/34 verificamos notas fiscais referentes aos valores praticados pelo cantor no mercado através da empresa que o representa, sendo que três destas notas fiscais possuem menos de um ano. Nesta data, verificou-se a validade das três notas fiscais que possuem data de emissão inferior a um ano, não tendo sido encontradas irregularidades.

Além disso, observa-se a indicação da previsão da despesa na programação orçamentária, a qual é corroborada pela Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros (pág. 105), sendo esta declaração subscrita pelos secretários de Gestão Orçamentária e de Fazenda e Planejamento. Também foi juntada a Declaração do Ordenador de Despesas na pág. 106.

Primeiramente, é necessário verificar a situação jurídica do evento que se pretende contemplar com a realização do show.

A festa cultural a qual se destina o show em comento é tratada no ETP (págs. 10/14) e do que ali consta, é a tradicional Festa do Senhor Bom Jesus de Sentinelas, existente há mais de 30 anos.

Quanto aos fundamentos para escolha do cantor Sérgio Silva Estilizado, estes constam no ETP (págs. 10/14) e no Termo de Referência (págs. 17/31), não competindo a esses pareceristas juízo de valor quanto à opção da Secretaria de Cultura, seja quanto ao gênero musical ou à escolha do artista.

É certo, neste caso, que a pretensão é a contratação do show musical descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, respectivamente.

Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG



Analisando o Termo de Referência (págs. 17/31), verifica-se que a Cláusula 11 precisa ser alterada, uma vez que consta providência a ser adotada. Entretanto, para fins de inexigibilidade, no momento do Termo de Referência a providência precisa estar cumprida. Assim, entendem estes pareceristas que a redação da Cláusula 11 deverá ser alterada para ter a seguinte redação ou outra que demonstre que a providência foi adotada:

***“A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada comprovou que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e apresentou todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.”***

É sabido que a contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas bandas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I – [...];*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Pelo que se extrai da redação da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de show artístico é preciso o preenchimento dos seguintes requisitos, quais sejam:

- I) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III) razão da escolha do profissional do setor artístico;
- IV) justificativa de preço;
- V) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI) publicidade da contratação.

  
Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO N° 102134  
PÁGINA 113

**Quanto ao requisito I**, é preciso que a Administração Pública firme contrato com o próprio contratado, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

No caso em tela, a empresa REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON PRODUÇÕES possui contrato de exclusividade com o cantor REGINALDO COSTA BATISTA, conforme se verifica nas págs. 38/45, de forma que àquilo que a empresa assumir, o artista automaticamente não poderá se furtar, tampouco em prejuízo de terceiros que com eles contratarem, atendendo ao que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Quanto aos requisitos II e III**, asseveramos que, sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

*“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração”. (In manual de Direito Administrativo. 17. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236).*

Assim, uma vez que se deve demonstrar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, entendemos que estas devem ser devidamente comprovadas nos autos do processo de inexigibilidade, o que, neste caso, se faz mediante a juntada de noticiários extraídos da rede mundial de computadores e documentos de publicidades de festas na região.

Com tal propósito, a Secretaria solicitante cuidou de juntar aos autos os documentos de págs. 71/86.

**Quanto ao requisito IV**, que se refere à necessidade de justificativa do preço, temos que deve o Secretário Municipal solicitante do show declarar, à luz dos documentos fiscais que reúne, que o valor do cachê pleiteado pela artista em sua proposta comercial de pag. 9 é razoável, R\$ 35.000,00, já incluso cachê do cantor, músicos, motoristas e rouds, despesas de transporte no asfalto, hospedagem no percurso da viagem, aluguel cenário, cortina, figurino, fogos, CO2

Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG



Neste sentido, foram juntados aos autos notas fiscais referentes a apresentações do artista em período anterior a um ano, sendo que o Secretário Municipal solicitante declarou no termo de Referência que o preço cobrado a título de cachê, no valor pleiteado pela artista tem condições e preços vantajosos para a Administração Pública.

Além disso, no Termo de Referência também consta os valores estimados referentes a estrutura do evento.

**Ressalte-se, que na proposta de págs. 9 consta que o valor da contratação precisa ser pago em até 48 horas antes da apresentação. Neste sentido, o Secretário Municipal apresentou justificativa para antecipar os valores pretendidos pela empresa que representa o artista, conforme se verifica das págs. 15/16.**

Quanto ao requisito V, a Declaração de Recursos Orçamentários (pág. 105) e a Declaração do Ordenador de Despesa (pág. 106) demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por fim, quanto ao requisito VI, deve a Agente de contratação proceder à publicação da inexigibilidade na forma preceituada na Lei 14.133/2021, atenta ao fato que, nos termos do art. 94, § 2º da referida lei, a divulgação, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, além dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, os gastos estimados, quando houver, para alimentação local, hospedagem, camarim, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas.

Assim, as **RECOMENDAÇÕES jurídicas a serem atendidas, para adequação do Processo de Inexigibilidade à luz da lei 14.133/2021, são as seguintes:**

**A) Seja alterada a Cláusula 11 do Termo de Referência para que tenha a seguinte redação:**

*“A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada comprovou que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e apresentou todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.”*

Dr. João Batista Xavier Pocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº *10209*  
PÁGINA *119*

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

B) Que o valor de cada uma das despesas que se relacionam ao evento, conforme consta no Termo de Referência, especificamente na pág. 26, seja divulgado, a tempo e modo, no PNCP;

C) Que a publicação do Processo de inexigibilidade obedeça à forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento ao que dispõe o art. 94, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/2021.

### 4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas às recomendações acima, esses pareceristas **OPINAM FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento de contratação direta, via Inexigibilidade, atende ao ordenamento jurídico, máxime à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 16 de maio de 2025.

  
João Batista Xavier Rocha  
Advogado Público Municipal  
OAB/MG 60.459

  
Keila Carla Rodrigues Assunção  
Advogada Pública Municipal  
OAB/MG 72.553



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 102149  
PÁGINA 116

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

### DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON

Nome Fantasia: <NOME\_FANTASIA>

CPF/CNPJ: 18.262.778/0001-34

Endereço: RUA SESQUICENTENARIO, Nº0, QD. 48-A, LT03-C Bairro: BEM BOM Município: CAMPOS BELOS-GO

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** Outras finalidades

### Dados de Autenticação

Certidão Número: 21062 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 733/2000 - CTM,

Emitido em: 16/05/2025 08:24:04

Validade: 15/06/2025

Código Verificador: oHP7hYAV2YdT





PREFEITURA MUN. DE CAMPOS BELOS  
CAMPOS BELOS

PROCESSO Nº 102129  
PÁGINA 117

SERVIDOR



CIDADÃO



FORNECEDOR



Você está aqui: [Portal de Serviços](#) > [Serviços ao Cidadão](#) > [Nota Fiscal De Serviços Eletrônica \(NFS-e\)](#)

Consultar e Autenticar Nota Fiscal De Serviços Eletrônica NFS-e

Filtro

Código de Verificação \*

E164-2D0C

CONSULTAR

NFS-e

Prestador

CHANDON PRODUÇÕES

CPF/CNPJ

18.262.778/0001-34

Tomador

ARENA TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

37.567.778/0001-97

Número da Nota

473

PROCESSO N° 10264  
PÁGINA 128

Data Emissão

27/01/2025

IMPRIMIR

Informações geradas pelo sistema MegaAdmWEB.



PREFEITURA MUN. DE CAMPOS BELOS

Campos Belos

Desenvolvido por:



[Retornar para o login](#)[Solicitar acesso](#)[Área pública](#)

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 119

## DETALHES DA NFS-e

[Download XML](#)[Download PDF](#)

## DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	202400000000100
Situação:	Normal
Código de verificação:	bf0c2f43f
Data de emissão:	20/12/2024 11:23:06
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	20/12/2024
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$1036,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$4707,50; Total Aprox: R\$5743,50. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	24109886600 - JOSE AFONSO GOMES CORDEIRO

## DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3165552 - Setubinha
Código do país:	1058
Código município:	3165552 - Setubinha
Item lista serviço:	12.07
Código CNAE:	
Código tributação do município:	9001902
Código NBS:	
Discriminação:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR SERGIO SILVA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO QUE ACONTECERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025, EM SETUBINHA/MG, ATENDENDO A DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER. DADOS BANCÁRIOS: AG 3144 CONTA 30664-9 SERGIO SOARES DA SILVA CPF 397.753.418.17 CNPJ 29.174.603/0001-91. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.
Valor do serviço:	35.000,00
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00

[Retornar para o login](#)[Solicitar acesso](#)[Área pública](#)

PROCESSO Nº 102129  
PÁGINA 120

## DETALHES DA NFS-e

[Download XML](#)[Download PDF](#)

## DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	20240000000099
Situação:	Normal
Código de verificação:	3a7db4975
Data de emissão:	20/12/2024 11:21:44
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	20/12/2024
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$888,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$4035,00; Total Aprox: R\$4923,00. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	24109886600 - JOSE AFONSO GOMES CORDEIRO

## DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3139201 - Malacacheta
Código do país:	1058
Código município:	3139201 - Malacacheta
Item lista serviço:	12.07
Código CNAE:	
Código tributação do município:	9001902
Código NBS:	
Discriminação:	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, PARA APRESENTAÇÃO NO MALACACHETENSE AUSENTE, COM DURAÇÃO MINIMA DE 2H:00 MINS, A REALIZAR NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024. DADOS BANCÁRIOS: AG 3144 CONTA 30664-9 SERGIO SOARES DA SILVA CPF 397.753.418.17 CNPJ 29.174.603/0001-91. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.
Valor do serviço:	30.000,00
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00
Desconto incondicional:	0,00

PROCESSO Nº 102129  
PÁGINA 121



**Selo de Fiscalização Eletrônico consultado: IMZ05164**

**Detalhamento do grupo de selos**

Selo de consulta do grupo:  
IMZ05163

Total de selos:  
3

Selos válidos:  
3

Selos cancelados:  
0

**Total de taxas**

Emolumentos:  
R\$24,51

TFJ:  
R\$7,62

Valor final ao usuário:  
R\$32,13

PROCESSO Nº 10214  
PÁGINA 122

**Selo IMZ05163**

**5 - Reconhecimento de firma - a) Por assinatura**

Campo	Valor
Tabela de referência	2025
Código fiscal do ato	1501
Código de segurança	2805119514006508
Serventia	1º Tabelionato de Notas de Montes Claros
Data da prática do Ato	13/01/2025
Data/Hora da utilização do Selo	13/01/2025 10:17
Data/Hora da transmissão do Ato	13/01/2025 19:00
Tipo de Tributação	Normal
Valor do Emolumento	R\$ 8,17
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	R\$ 2,54
Valor Final ao Usuário	R\$ 10,71
Nome da Pessoa	SERGIO SOARES DA SILVA
CPF Pessoa	39775341817
Nome do responsável pela prática do ato	Gustavo Soares Borges
Qualificação do responsável pela prática do ato	Escrevente Autorizado
Documento de identificação da pessoa	50821127-X
Espécie de Reconhecimento de Firma	Por semelhança

**Selo IMZ05164**

**5 - Reconhecimento de firma - a) Por assinatura**

Campo	Valor
Tabela de referência	2025
Código fiscal do ato	1501
Código de segurança	3342013892696884
Serventia	1º Tabelionato de Notas de Montes Claros
Data da prática do Ato	13/01/2025
Data/Hora da utilização do Selo	13/01/2025 10:17
Data/Hora da transmissão do Ato	13/01/2025 19:00

Campo	Valor
<b>Tipo de Tributação</b>	Normal
<b>Valor do Emolumento</b>	R\$ 8,17
<b>Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária</b>	R\$ 2,54
<b>Valor Final ao Usuário</b>	R\$ 10,71
<b>Nome da Pessoa</b>	SERGIO SOARES DA SILVA
<b>CPF Pessoa</b>	39775341817
<b>Nome do responsável pela prática do ato</b>	Gustavo Soares Borges
<b>Qualificação do responsável pela prática do ato</b>	Escrevente Autorizado
<b>Documento de identificação da pessoa</b>	50821127-X
<b>Espécie de Reconhecimento de Firma</b>	Por semelhança

Selo IMZ05165	
5 - Reconhecimento de firma - a) Por assinatura	
Campo	Valor
<b>Tabela de referência</b>	2025
<b>Código fiscal do ato</b>	1501
<b>Código de segurança</b>	6580033659783310
<b>Serventia</b>	1º Tabelionato de Notas de Montes Claros
<b>Data da prática do Ato</b>	13/01/2025
<b>Data/Hora da utilização do Selo</b>	13/01/2025 10:17
<b>Data/Hora da transmissão do Ato</b>	13/01/2025 19:00
<b>Tipo de Tributação</b>	Normal
<b>Valor do Emolumento</b>	R\$ 8,17
<b>Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária</b>	R\$ 2,54
<b>Valor Final ao Usuário</b>	R\$ 10,71
<b>Nome da Pessoa</b>	SERGIO SOARES DA SILVA
<b>CPF Pessoa</b>	39775341817
<b>Nome do responsável pela prática do ato</b>	Gustavo Soares Borges
<b>Qualificação do responsável pela prática do ato</b>	Escrevente Autorizado
<b>Documento de identificação da pessoa</b>	50821127-X
<b>Espécie de Reconhecimento de Firma</b>	Por semelhança

Consulta por Código ::

**Código: TJDFT20250010074092VRPF (Atualizado)**

Lote de Geração: 36960

**Cartório:** 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília

Gerado em: 01/01/2025 15:08:25

Origem: Balcão

Atualizado em: 22/01/2025 08:57:41

Objeto: REGINALDO COSTA BATISTA

Isento: Não

Cortesia: Não

Observação:

PROCESSO Nº 102/25  
PÁGINA 124**Lançamentos realizados (Ativos):**

Em 21/01/2025

Referente: Reconhecimento de Firma por semelhança

Quantidade: 1

Valor: R\$ 9,26

Lançamento(s)

**Lançamentos adicionais realizados (Ativos):**

Em 22/01/2025

Descrição: CCRCPN

Valor: R\$ 0,61

Em 22/01/2025

Descrição: ISS

Valor: R\$ 0,46

2 lançamento(s) adicional(is)

**Informações emitidas para simples conferência.**  
**Esta consulta não substitui o documento original.**  
**Qualquer dúvida, contactar o cartório emissor do ato.**

[Voltar](#)

Consulta por Código ::

**Código: TJDFT20250220007787CGXG (Atualizado)**PROCESSO Nº 102125  
PÁGINA 125

Lote de Geração: 36840

**Cartório:** 2º Ofício de Registro Civil e Casamento (Tít e Doc, P.Jur) de Brasília

Gerado em: 23/12/2024 14:04:02

Origem: Balcão

Atualizado em: 03/02/2025 08:35:17

Objeto: 0004721567 Contrato de garantia Apresentante: REGINALDO COSTA BATISTA-CHANDON PRODUÇÕES

Apresentado: SÉRGIO SOARES DA SILVA LIVRO Nº 922 FOLHA Nº 058

Isento: Não

Cortesia: Não

Observação:

**Lançamentos realizados (Ativos):**

Em 31/01/2025

Referente: Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico até uma folha

Quantidade: 1

Valor: R\$ 59,74

Em 31/01/2025

Referente: Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico por folha excedente

Quantidade: 3

Valor: R\$ 12,57

2 lançamento(s)

**Lançamentos adicionais realizados (Ativos):**

Em 03/02/2025

Descrição: ISSQN - Lei Complementar 116/203

Valor: R\$ 5,21

1 lançamento(s) adicional(is)

**Informações emitidas para simples conferência.**  
**Esta consulta não substitui o documento original.**  
**Qualquer dúvida, contactar o cartório emissor do ato.**

[Voltar](#)

PREFEITURA MUN. DE CAMPOS BELOS  
CAMPOS BELOSPROCESSO Nº 102124  
PÁGINA 126

SERVIDOR



CIDADÃO



FORNECEDOR

Você está aqui: [Portal de Serviços](#) > [Serviços ao Cidadão](#) > [Nota Fiscal De Serviços Eletrônica \(NFS-e\)](#)

## Consultar e Autenticar Nota Fiscal De Serviços Eletrônica NFS-e

## Filtro

Código de Verificação \*

9A80-4009

CONSULTAR

## NFS-e

Prestador

CHANDON PRODUÇÕES

CPF/CNPJ

18.262.778/0001-34

Tomador

MUNICIPIO DE VILA PROPICIO

CPF/CNPJ

01.612.817/0001-83

Número da Nota

394

PROCESSO Nº 102126  
PÁGINA 127

Data Emissão

20/10/2023

IMPRIMIR

Informações geradas pelo sistema MegaAdmWEB.



PREFEITURA MUN. DE CAMPOS BELOS

Campos Belos

Desenvolvido por:





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 102/24  
PÁGINA 128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Bocaiuva/MG**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do artista CANTOR SERGIO SILVA, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa do Senhor Bom Jesus de Sentinelas, conforme especificações no ETP e neste Termo

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista Cantor Sergio Silva haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa Senhor Bom Jesus, realizada no distrito de Sentinelas no município de Bocaiuva.

#### 1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artístico (show) CANTOR SERGIO SILVA	Apresentação	01

Data: 13/09/ 2025

Local: Distrito de Sentinelas Horário: 21:00h.

Duração: 1h 40min (100min).



prefeitura.de.bocaiuva



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG  
38 3251-6568 / 38 3251-3015



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

A contratação ~~compreende~~ as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A tradicional festa do senhor Bom Jesus de Sentinelas e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte religiosa e também cultural, Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas sentinelenses ausentes e também muitos visitantes que vão para prestigiar a parte religiosa e cultural do distrito de Sentinelas em Bocaiuva, e uma festa que acontece há mais de 30 anos no distrito, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festas de comunidades e distrito Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o padroeiro local Senhor Bom Jesus e nessa ocasião do dia 13 de setembro de 2025 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor Sergio Silva artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõem seus produtos para comércio.

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da artista do Cantor Sergio Silva é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre alimentação, hospedagem, camarim e nota fiscal.

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico, gerador, estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 102/24  
PÁGINA 130

valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim disposto

-Alimentação: R\$ 0- Hospedagem: R\$ 0-Transporte: R\$ 700,00

Caminhão Palco R\$7.200,00, Gerador R\$5.000,00, Ecad R\$1.000,00

Total e apenas estimado R\$ 13.200,00

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 35.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação, abastecimento de camarim e hospedagem), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

Notas Fiscais expedidas pelo MUNICIPIO DE MALACACHETA, emitidas aos 20/12/2024, no valor total de R\$30.000.000 referente a show realizado no Município de MALACACHETA/MG

Nota Fiscal expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, emitida aos 20/12/2024, no valor de R\$ 35.000,00, referente a show realizado no Município de SETUBINHA/MG;

Nota Fiscal expedida pela ARENA TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, emitida aos 27/01/2025, no valor de R\$ 80.000,00, referente a show realizado no de MUNICIPIO DE BRASÍLIA – DF





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

A média apurada nos documentos fiscais acima não infirma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero forró tem uma valorização em suas apresentações no período que medeia as festa de juninas e festejos de São João, o artista do gênero Forró tem uma valorização de seu trabalho no período junino, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade de CAMPOS BELOS, sendo que, pelo que se verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de Januária e/ou, em cidades que distam entre 1.237/1.299 quilômetros daquela cidade, enquanto o

deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 1.848 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhou a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também contém declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



prefeituradebocaiuva



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### 5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 100 minutos de apresentação, que ocorrerá no Distrito de Sentinela no dia 13 de setembro de 2025, horário 21:00h.

#### 6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 10 (10 dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é de 155 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista cantor Sergio Silva para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa Senhor Bom Jesus de Sentinela no Distrito de Sentinela, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:





- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

III - Compete ao Gestor do contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção Chefe de Seção n. 20455

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matricula 20406

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

Será efetuada da seguinte forma 100% (cem ) na data do dia 11 de setembro de 2025, ou seja, 48 horas antes a data da apresentação conforme proposta encaminhada

Obs: na proposta fala de 50% na assinatura, mas a contrata concordou em receber 100% em ate 48 horas antes do show devido a emissão de nota, para emitir uma única nota fiscal

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme



[prefeituradebocaiuva](#)



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG  
38 3251-6568 / 38 3251-3015



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 102/25

PÁGINA 136

segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada comprovou que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, e apresentou todos documentos a título de habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim disposto





Alimentação: R\$ 0	Caminhão Palco Sonorização: R\$ 7.200,00
Hospedagem: R\$ 0	Ecad: R\$ 1.000,00
Transporte: R\$ 700,00	Gerador: R\$ 5.000,00
Camarim: R\$ 0	

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 102129  
PÁGINA 138

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.





## 15. ADEQUAÇÃO DOCUMENTÁRIA

10.01.02 13.392.0020.2192 Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos fonte 1532

## 16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO N° 10265  
PÁGINA 140

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A prestação dos serviços deste Termo de Referência obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

17.1.1 Proposta da CONTRATADA;

17.1.2. Contrato Administrativo.

17.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este TR, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



17.3. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG.

17.4. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 07 de maio de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Prestada em 07/05/2025

---

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretario Municipal de cultura e Turismo

2000  
11/11

# REPUBLICAN PARTY

THE REPUBLICAN PARTY OF THE STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF [illegible]

STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF [illegible]

LEONARDO A. SILVA  
[illegible]  
[illegible]

LEONARDO A. SILVA  
[illegible]

REPUBLICAN PARTY OF THE STATE OF CALIFORNIA

STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF [illegible]